SCZ+C Scalzilli & Chaves administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos | Habilitações e Divergências (art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005)

Processo: 5000727-88.2025.8.13.0120

Juízo: Vara Única da Comarca de Candeias

Recuperanda: MP Transportes de Cargas Ltda - ME

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 29/06/2025

BANCO BRADESCO S/A e BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
Valor pretendido já consta na lista de credores da Recuperanda?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 5.961.862,20
Classe constante na lista de credores	II - Garantia Real
Valor pleiteado pelo credor	R$ 117,87
Classe pleiteada pelo credor	III - Quirografária
Documentação enviada pelo credor	Cédulas de Crédito Bancário
Valor apurado pela Administração Judicial	R$ 117,87 – Banco Bradesco S/A R$ 7.500,61 – Banco Bradesco Financiamentos S/A
Classe apurada pela Administração Judicial	III - Quirografária
JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DO CRÉDITO	
As instituições financeiras credoras requereram a exclusão de parte de seus créditos, considerando que eles se encontram, na verdade, garantidos por alienação fiduciária. Argumentam que, em virtude da existência da garantia, seus créditos seriam integralmente extraconcursais e deveriam ser excluídos da relação de credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial. O pleito abrange, ainda, a inclusão residual do valor de R$ 117,87 (referente a Cartão de Crédito Empresarial) na classe dos credores quirografários.	

O cerne da postulação do Grupo Bradesco reside na aplicação do artigo 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, que estabelece que o crédito do titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis não se submeterá aos efeitos da Recuperação Judicial.

Análise dos Instrumentos de Dívida

- **Cédula de Crédito Bancário - nº 2913483536:**

Credor: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Valor histórico do crédito: R$ 411.717,23.
Garantia: A garantia compreende três bens (semirreboque/Guerra BASC B2D095, B2T093, Dolly D2S059), totalizando R$ 403.000,00.

O credor indica que o crédito derivado da operação n. 2913483536, celebrada junto à Recuperanda em 23/11/2022, teria sido garantido pela alienação fiduciária dos semirreboques Guerra, de placas B2D095, B2T093 e D2S059. A garantia constou da seguinte cláusula da CCB:

Garantia
Com relação ao(s) bem(ns) financiado(s), acerca do qual há descrição completa no Quadro Resumo - **II - Descrição do Bem ou Relação Anexa**, a **Emitente** declara tê-lo(s) conferido em alienação fiduciária ao **Credor** e assumir o encargo de **Fiel Depositário**, além da obrigação de contratar seguro para cobertura integral do(s) bem(ns) contra sinistros de roubo, furto e incêndio, extensivo a riscos pessoais e materiais contra terceiros. Sob a responsabilidade da **Emitente** ficará a conservação do(s) bem(ns) financiado(s), com a obrigação de pagar em dia os tributos (IPVA, entre outros) e multas que recaiam sobre ele(s), **ciente que o descumprimento da presente cláusula acarretará o vencimento antecipado da dívida e a resolução das condições previstas nesta CCB**. A **Emitente** obriga-se, ainda a apresentar uma via desta CCB para averbar no DETRAN, no serviço de registro e demais repartições competentes, a existência da alienação fiduciária e a comprovar ao **Credor** que ela foi regularmente constituída em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados desta data, bem como assume as

Relação de Bens - Anexo à Cédula de Crédito Bancário - CCB Nº 2913483536

A relação dos bens móveis transferidos em garantia de Alienação Fiduciária pelo(a) Emitente ao Credor, ambos identificados nos campos 3, 4, 5 e 6 deste Anexo, é parte integrante da Cédula de Crédito Bancário, emitida nesta data e a seguir caracterizados:

a) número da Cédula é o constante no campo 2 abaixo;

b) os bens abaixo relacionados poderão ser vistoriados no local mencionado no campo 7.

1	Carteira 816	2	Número da CCB 2913483536	3	☐ CPF/MF ☒ CNPJ/MF 13.085.635/0001-80
4	Nome/Razão Social da Emitente MP TRANSPORTES DE CARGAS - EIRELI				
5	Nome do Credor **Banco Bradesco Financiamentos S.A.**			6	CNPJ/MF **07.207.996/0001-50**
7	Local dos Bens CAMPO BELO - MG				

Marca/Modelo	Chassi	Nota Fiscal	Ano/Modelo	Valor do Bem - R$
GUERRA/SRT	91VB0952PPC205594	101	2023/2023	161.200,00
GUERRA/SRD	91VB0952PPC205593	100	2023/2023	161.200,00
GUERRA/DOL	91VD0592PPC205595	102	2023/2023	80.600,00
			Total - R$	403.000,00

Nos termos do art. 1.361 do Código Civil, "*constitui-se a propriedade fiduciária com o registro do contrato, celebrado por instrumento público ou particular, que lhe serve de título, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro*". Assim, para que a alienação fiduciária em garantia seja constituída sobre o veículo, deve o credor comprovar o registro da garantia junto ao DETRAN.

No presente caso, o credor comprovou o registro da garantia junto ao DETRAN, mediante o envio da documentação emitida perante a Coordenaria Estadual de Gestão de Trânsito, conforme excertos abaixo colacionados:

SHF0D21

Dados do Veículo

Placa:	SHF0D21
Chassi:	91VB0952PPC205594
Renavam:	01340114329
IPVA Pago:	
Parcela:	
Seguro DPVAT Ano Atual Pago:	Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago:	2024: Não 2023: Não
Município:	CAMPO BELO
Ano de Fabricação:	2023
Ano Modelo:	2023
Marca:	Tipo nao cadastrado / S.REBOQUE SR/GUERRA BASC B2T093
Taxa Licenciamento Paga:	2025
Data Licenciamento:	18/06/2025
Situação Licenciamento:	VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

Situação do Veículo

Restrições

- ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMEN

SHF0C84

Dados do Veículo

Placa:	SHF0C84
Chassi:	91VB0952PPC205593
Renavam:	01340113047
IPVA Pago:	
Parcela:	
Seguro DPVAT Ano Atual Pago:	Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago:	2024: Não 2023: Não
Município:	CAMPO BELO
Ano de Fabricação:	2023
Ano Modelo:	2023
Marca:	Tipo nao cadastrado / S.REBOQUE SR/GUERRA BASC B2D095
Taxa Licenciamento Paga:	2025
Data Licenciamento:	25/03/2025
Situação Licenciamento:	VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

Situação do Veículo

Restrições

- ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMEN

SHF0F07

Dados do Veículo

Placa:	SHF0F07
Chassi:	91VD0592PPC205595
Renavam:	01340114922
IPVA Pago:	
Parcela:	
Seguro DPVAT Ano Atual Pago:	Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago:	2024: Não 2023: Não
Município:	CAMPO BELO
Ano de Fabricação:	2023
Ano Modelo:	2023
Marca:	Tipo nao cadastrado / S.REBOQUE SR/GUERRA DOLLY D2S059
Taxa Licenciamento Paga:	2025
Data Licenciamento:	25/03/2025
Situação Licenciamento:	VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

Situação do Veículo

Restrições

- ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMEN

Nos termos do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005[1], bem como do Enunciado n. 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal[2], deve ser excluído da Recuperação Judicial o crédito decorrente da operação garantida, até o limite do valor da avaliação do bem alienado fiduciariamente.

Neste particular, o valor de avaliação dos bens consta no quadro resumo da CCB (R$ 403.000,00):

Marca/Modelo	Chassi	Nota Fiscal	Ano/Modelo	Valor do Bem - R$
GUERRA/SRT	91VB0952PPC205594	101	2023/2023	161.200,00
GUERRA/SRD	91VB0952PPC205593	100	2023/2023	161.200,00
GUERRA/DOL	91VD0592PPC205595	102	2023/2023	80.600,00
			Total - R$	403.000,00

[1] Art. 49. Estão sujeitos à Recuperação Judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.
(...)
§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da Recuperação Judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

[2] *"O saldo do crédito não coberto pelo valor do bem e/ou da garantia dos contratos previstos no § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005 é crédito quirografário, sujeito à Recuperação Judicial"*.

Em que pese o credor não tenha encaminhado documento demonstrando o valor do crédito atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial, foi remetido, pela Recuperanda, um documento emitido pela própria instituição financeira, com a posição do financiamento em 26/08/2025, que evidencia que o valor do crédito atinge o montante de R$ 308.828,76:

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Veículo:	DIVERSOS BENS
Ano de Fabricação / Modelo:	2023/2023
Valor da Entrada:	R$ 0,00
Valor do Bem:	R$ 403.000,00
Valor Financiado:	R$ 403.000,00
Produto:	CDC
Tipo de Financiamento / Arrendamento:	PRÉ-FIXADA
Dados do Financiamento:	19/01/2023
Forma de Pagamento:	COBRANCA - CARNET
Prazo:	60
Carência 1° Parcela:	1
Qtde de Parcelas em Aberto:	35
Valor Total das Parcelas em Aberto:	R$ 308.828,76

Assim, verifica-se que o valor dos bens alienados fiduciariamente é superior ao valor do crédito, devendo, pois, **ser excluído o montante decorrente da CCB de nº 2913483536** da relação de credores, por força do disposto no art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

- **Cédula de Crédito Bancário - nº 2913563734**

Credor: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Valor histórico do crédito: R$ 907.866,96.
Garantia: A garantia é composta por um veículo (caminhão trator Volvo/FH 540 6X4T), totalizando R$ 890.000,00.

O credor indica que o crédito derivado da operação 2913563734, celebrada junto à Recuperanda em 14/12/2022, teria sido garantido pela alienação fiduciária do caminhão Volvo Rebocador FH 540, de placa ETE7I66. A garantia constou da seguinte cláusula da CCB:

Garantia
Com relação ao(s) bem(ns) financiado(s), acerca do qual há descrição completa no Quadro Resumo - **II - Descrição do Bem ou Relação Anexa**, a **Emitente** declara tê-lo(s) conferido em alienação fiduciária ao **Credor** e assumir o encargo de **Fiel Depositário**, além da obrigação de contratar seguro para cobertura integral do(s) bem(ns) contra sinistros de roubo, furto e incêndio, extensivo a riscos pessoais e materiais contra terceiros. Sob a responsabilidade da **Emitente** ficará a conservação do(s) bem(ns) financiado(s), com a obrigação de pagar em dia os tributos (IPVA, entre outros) e multas que recaiam sobre ele(s), **ciente que o descumprimento da presente cláusula acarretará o vencimento antecipado da dívida e a resolução das condições previstas nesta CCB**. A **Emitente** obriga-se, ainda a apresentar uma via desta CCB para averbar no DETRAN, no serviço de registro e demais repartições competentes, a existência da alienação fiduciária e a comprovar ao **Credor** que ela foi regularmente constituída em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados desta data, bem como assume as

Item(ns) Financiado(s)	**Incide Sobre:**	
	Taxa de Juros de Financiamento do(s) Bem(ns)	Taxa de Juros de Financiamento do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s)
VOLVO REBOCADOR FH 540(GLOBETROTTER)6X4 3E	1,46 % a.m	XXXXXXX
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

D. Data de Emissão da Cédula de Crédito Bancário:	**E. Assinatura do Emitente:**
14/12/2022 18:07:10	

No presente caso, o credor comprovou o registro da garantia junto ao DETRAN, mediante o envio de informação emitida junto à Coordenaria Estadual de Gestão de Trânsito, conforme excerto abaixo colacionado:

ETE7I66

Dados do Veículo

Placa:	ETE7I66
Chassi:	9BVRG40D8NE923686
Renavam:	01322668881
IPVA Pago:	2025
Parcela:	3
Seguro DPVAT Ano Atual Pago:	Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago:	2024: Não 2023: Não
Município:	CAMPO BELO
Ano de Fabricação:	2022
Ano Modelo:	2022
Marca:	Tipo nao cadastrado / C. TRATOR VOLVO/FH 540 6X4T
Taxa Licenciamento Paga:	2025
Data Licenciamento:	26/03/2025
Situação Licenciamento:	VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

Autuação

Órgão	Quantidade
PREF. DE: RJ - CAMPOS DOS GOITACAZES	1

Multa

Órgão	Quantidade	Valor
DER - SP	2	R$ 260,32

Situação do Veículo

Restrições

- ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMEN

Conforme já narrado anteriormente (art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005 e Enunciado n. 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal), deve ser excluído da Recuperação Judicial o crédito decorrente da operação garantida, até o limite do valor da avaliação do bem alienado fiduciariamente.

Considerando, no caso em referência, se tratar de veículo automotor, a Administração Judicial utilizará, como parâmetro de avaliação do bem, o valor constante na tabela FIPE na data do pedido de Recuperação Judicial, que indica o importe R$ 723.322,00:

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	junho de 2025
Código Fipe:	516152-5
Marca:	VOLVO
Modelo:	FH-540 GLOBETROTTER 6x4 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2022 Diesel
Autenticação	6pdw0mwst6dnc
Data da consulta	terça-feira, 4 de novembro de 2025 17:43
Preço Médio	R$ 723.322,00

Em que pese o credor não tenha encaminhado documento demonstrando o valor do crédito atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial, foi remetido, pela Recuperanda, um documento emitido pela própria instituição financeira, com a posição do financiamento em 26/08/2025, que evidencia que o valor do crédito atinge o montante de R$ 673.557,77:

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Veículo:	REBOCADOR FH
Ano de Fabricação / Modelo:	2022/2022
Valor da Entrada:	R$ 0,00
Valor do Bem:	R$ 890.000,00
Valor Financiado:	R$ 890.000,00
Produto:	CDC
Tipo de Financiamento / Arrendamento:	PRÉ-FIXADA
Dados do Financiamento:	16/12/2022
Forma de Pagamento:	COBRANCA - CARNET
Prazo:	60
Carência 1° Parcela:	1
Qtde de Parcelas em Aberto:	34
Valor Total das Parcelas em Aberto:	R$ 673.557,77

Assim, verifica-se que o valor do bem alienado fiduciariamente é superior ao valor do crédito, devendo, pois, **ser excluído o montante decorrente da CCB de nº 2913563734** da relação de credores, por força do disposto no art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

- **Cédula de Crédito Bancário - nº 2913755587**

Credor: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Valor histórico do crédito: R$ 780.090,55.
Garantia: A garantia é composta por um veículo (caminhão trator DAF/XF FTT 530 SSC), totalizando R$ 765.000,00.

O credor indica que o crédito derivado da operação 2913755587, celebrada junto à Recuperanda em 08/02/2023, teria sido garantido pela alienação fiduciária do caminhão trator DAF/XF FTT 530 SSC, de placa SHH4A39. A garantia constou da seguinte cláusula da CCB:

Garantia

Com relação ao(s) bem(ns) financiado(s), acerca do qual há descrição completa no Quadro Resumo - **II - Descrição do Bem ou Relação Anexa**, a **Emitente** declara tê-lo(s) conferido em alienação fiduciária ao **Credor** e assumir o encargo de **Fiel Depositário**, além da obrigação de contratar seguro para cobertura integral do(s) bem(ns) contra sinistros de roubo, furto e incêndio, extensivo a riscos pessoais e materiais contra terceiros. Sob a responsabilidade da **Emitente** ficará a conservação do(s) bem(ns) financiado(s), com a obrigação de pagar em dia os tributos (IPVA, entre outros) e multas que recaiam sobre ele(s), **ciente que o descumprimento da presente cláusula acarretará o vencimento antecipado da dívida e a resolução das condições previstas nesta CCB**. A **Emitente** obriga-se, ainda a apresentar uma via desta CCB para averbar no DETRAN, no serviço de registro e demais repartições competentes, a existência da alienação fiduciária e a comprovar ao **Credor** que ela foi regularmente constituída em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados desta data, bem como assume as

Item(ns) Financiado(s)	Incide Sobre:	
	Taxa de Juros de Financiamento do(s) Bem(ns)	Taxa de Juros de Financiamento do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s)
DAF REBOCADOR XF FTT 530 SPACE CAB E6 ATM	1,40 % a.m	XXXXXXX
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

D. Data de Emissão da Cédula de Crédito Bancário:	E. Assinatura do Emitente:
10/02/2023 16:29:56	

No caso, o credor comprovou o registro da garantia junto ao DETRAN, mediante o envio de informação emitida junto à Coordenaria Estadual de Gestão de Trânsito, conforme excerto abaixo colacionado:

SHH4A39

Dados do Veículo

Placa:	SHH4A39
Chassi:	98PTTH430PB132143
Renavam:	01341702267
IPVA Pago:	2025
Parcela:	3
Seguro DPVAT Ano Atual Pago:	Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago:	2024: Não 2023: Não
Município:	CAMPO BELO
Ano de Fabricação:	2022
Ano Modelo:	2023
Marca:	Tipo nao cadastrado / C. TRATOR DAF/XF FTT 530 SSC
Taxa Licenciamento Paga:	2025
Data Licenciamento:	12/04/2025
Situação Licenciamento:	VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

Autuação

Órgão	Quantidade
POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	2

Situação do Veículo

Restrições

- ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMEN

Conforme já narrado anteriormente (art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005 e Enunciado n. 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal), deve ser excluído da Recuperação Judicial o crédito decorrente da operação garantida, até o limite do valor da avaliação do bem alienado fiduciariamente.

Considerando, no caso em referência, se tratar de veículo automotor, a Administração Judicial utilizará, como parâmetro de avaliação do bem, o valor constante na tabela FIPE na data do pedido de Recuperação Judicial, que indica o importe R$ 768.050,00:

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	junho de 2025
Código Fipe:	530057-6
Marca:	DAF
Modelo:	XF FTT530 6x4 Super Space Cab (Die.)(E6)
Ano Modelo:	2023 Diesel
Autenticação	8cvmj8vv2kdrl
Data da consulta	terça-feira, 4 de novembro de 2025 17:55
Preço Médio	R$ 768.050,00

Em que pese o credor não tenha encaminhado documento demonstrando o valor do crédito atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial, foi remetido, pela Recuperanda, um documento emitido pela própria instituição financeira, com a posição do financiamento em 26/08/2025, que evidencia que o valor do crédito atinge o montante de R$ 598.713,84:

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Veículo:	REBOCADOR XF
Ano de Fabricação / Modelo:	2022/2023
Valor da Entrada:	R$ 0,00
Valor do Bem:	R$ 765.000,00
Valor Financiado:	R$ 765.000,00
Produto:	CDC
Tipo de Financiamento / Arrendamento:	PRÉ-FIXADA
Dados do Financiamento:	13/02/2023
Forma de Pagamento:	COBRANCA - CARNET
Prazo:	60
Carência 1° Parcela:	1
Qtde de Parcelas em Aberto:	36
Valor Total das Parcelas em Aberto:	R$ 598.713,84
Qtde. de Parcelas em Atraso:	0
Multa:	2.0000%
Mora/mês:	1,00%

Assim, verifica-se que o valor do bem alienado fiduciariamente é superior ao valor do crédito, devendo, pois, **ser excluído o montante decorrente da CCB de nº 2913755587** da relação de credores, por força do disposto no art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

- **Cédula de Crédito Bancário - nº 2913755978**

Credor: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Valor histórico do crédito: R$ 417.822,43.
Garantia: A garantia é composta por um Rodotrem Basculante 6E (formado por dois semirreboques e um reboque dolly), totalizando R$ 409.000,00.

O credor indica que o crédito derivado da operação 2913755978, celebrada junto à Recuperanda em 08/02/2023, teria sido garantido pela alienação fiduciária de um Rodotrem Basculante, formado por dois semirreboques e um reboque dolly, de placas SHI1I24, SHI1I25 e SHI1I26. A garantia constou da seguinte cláusula da CCB:

Garantia
Com relação ao(s) bem(ns) financiado(s), acerca do qual há descrição completa no Quadro Resumo - **II - Descrição do Bem ou Relação Anexa**, a **Emitente** declara tê-lo(s) conferido em alienação fiduciária ao **Credor** e assumir o encargo de **Fiel Depositário**, além da obrigação de contratar seguro para cobertura integral do(s) bem(ns) contra sinistros de roubo, furto e incêndio, extensivo a riscos pessoais e materiais contra terceiros. Sob a responsabilidade da **Emitente** ficará a conservação do(s) bem(ns) financiado(s), com a obrigação de pagar em dia os tributos (IPVA, entre outros) e multas que recaiam sobre ele(s), **ciente que o descumprimento da presente cláusula acarretará o vencimento antecipado da dívida e a resolução das condições previstas nesta CCB**. A **Emitente** obriga-se, ainda a apresentar uma via desta CCB para averbar no DETRAN, no serviço de registro e demais repartições competentes, a existência da alienação fiduciária e a comprovar ao **Credor** que ela foi regularmente constituída em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados desta data, bem como assume as

II - Descrição do Bem ou Relação Anexa

1 - Marca	2 - Modelo	3 - Versão	4 - Ano do Modelo
RODOTREM	BASCULANTE	6E(C/PNEUS)	2023

5 - Ano de Fabricação	6 - Chassi	7 - Combustível
2023		N

B. Informações sobre a Operação:		
1. Valor do(s) Bem(ns):	R$ 409.000,00	
2. Taxa de Juros de Financiamento do(s) Bem(ns):	1,40 % a.m	
3. Valor do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s):	R$ 0,00	
4. Taxa Juros de Financiamento do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s):	0,00% a.m	
5. Valor da entrada:	R$ 0,00	
6. Valor Total do Financiamento[1]:	R$ 417.822,43	
7. Prazo:	62 meses	
8. Valor da Parcela Final[2]:	R$ 10.692,04	
9. Taxa de Juros Efetiva: (consiste em uma média ponderada das taxas aplicadas no financiamento)	1,40 % a.m	18,18 % a.a

C. Incidência das Taxas de Juros sobre o(s) valor(es) do(s) Bem(ns) e do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregados(s):

Item(ns) Financiado(s)	Incide Sobre:	
	Taxa de Juros de Financiamento do(s) Bem(ns)	Taxa de Juros de Financiamento do(s) Produto(s)/Serviço(s) Agregado(s)
RODOTREM BASCULANTE 6E(C/PNEUS)	1,40 % a.m	XXXXXXX

No presente caso, o credor comprovou o registro da garantia junto ao DETRAN, mediante o envio de informação emitida junto à Coordenaria Estadual de Gestão de Trânsito, conforme excerto abaixo colacionado:

SHI1I24

Dados do Veículo

Placa:	SHI1I24
Chassi:	91VD0592PPC206101
Renavam:	01342336477
IPVA Pago:	
Parcela:	
Seguro DPVAT Ano Atual Pago:	Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago:	2024: Não 2023: Não
Município:	CAMPO BELO
Ano de Fabricação:	2023
Ano Modelo:	2023
Marca:	Tipo nao cadastrado / S.REBOQUE SR/GUERRA DOLLY D2S059
Taxa Licenciamento Paga:	2025
Data Licenciamento:	07/06/2025
Situação Licenciamento:	VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

Situação do Veículo

Restrições

- ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMEN

SHI1I25

Dados do Veículo

Placa:	SHI1I25
Chassi:	91VB0952PPC206099
Renavam:	01342332366
IPVA Pago:	
Parcela:	
Seguro DPVAT Ano Atual Pago:	Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago:	2024: Não 2023: Não
Município:	CAMPO BELO
Ano de Fabricação:	2023
Ano Modelo:	2023
Marca:	Tipo nao cadastrado / S.REBOQUE SR/GUERRA BASC B2D095
Taxa Licenciamento Paga:	2025
Data Licenciamento:	07/06/2025
Situação Licenciamento:	VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

Situação do Veículo

Restrições

- ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMEN

SHI1I26

Dados do Veículo

Placa:	SHI1I26
Chassi:	91VB0952PPC206100
Renavam:	01342335314
IPVA Pago:	
Parcela:	
Seguro DPVAT Ano Atual Pago:	Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago:	2024: Não 2023: Não
Município:	CAMPO BELO
Ano de Fabricação:	2023
Ano Modelo:	2023
Marca:	Tipo nao cadastrado / S.REBOQUE SR/GUERRA BASC B2T093
Taxa Licenciamento Paga:	2025
Data Licenciamento:	07/06/2025
Situação Licenciamento:	VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

Situação do Veículo

Restrições

- ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMEN

Conforme já narrado anteriormente (art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005 e Enunciado n. 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal), deve ser excluído da Recuperação Judicial o crédito decorrente da operação garantida, até o limite do valor da avaliação do bem alienado fiduciariamente.

Neste particular, o valor de avaliação dos bens consta no quadro resumo da CCB (R$ 409.000,00):

IV - Características da Operação e CET		
1 - Valor do Bem R$ 409.000,00	2 - Valor de Acessórios/Serviços R$ 0,00	3 - Valor da Entrada R$ 0,00

Em que pese o credor não tenha encaminhado documento demonstrando o valor do crédito atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial, foi remetido,

pela Recuperanda, um documento emitido pela própria instituição financeira, com a posição do financiamento em 26/08/2025, que evidencia que o valor do crédito atinge o montante de R$ 308.853,29:

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Veículo:	DIVERSOS BENS
Ano de Fabricação / Modelo:	2023/2023
Valor da Entrada:	R$ 0,00
Valor do Bem:	R$ 409.000,00
Valor Financiado:	R$ 409.000,00
Produto:	CDC
Tipo de Financiamento / Arrendamento:	PRÉ-FIXADA
Dados do Financiamento:	13/02/2023
Forma de Pagamento:	COBRANCA - CARNET
Prazo:	60
Carência 1° Parcela:	1
Qtde de Parcelas em Aberto:	35
Valor Total das Parcelas em Aberto:	R$ 308.853,29
Qtde. de Parcelas em Atraso:	0
Multa:	2.0000%
Mora/mês:	1,00%

Assim, verifica-se que o valor dos bens alienados fiduciariamente é superior ao valor do crédito, devendo, pois, **ser excluído o montante decorrente da CCB de nº 2913755978** da relação de credores, por força do disposto no art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

- **Cédula de Crédito Bancário - nº 2915398854:**

Credor: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Valor histórico do crédito: R$ 1.452.807,14.
Garantia: A garantia compreende um caminhão trator, dois semirreboques e um reboque dolly, avaliados, na CCB, em R$ 1.425.000,00.

O credor indica que o crédito derivado da operação 2915398854, celebrada junto à Recuperanda em 27/03/2024, teria sido garantido pela alienação fiduciária de um caminhão trator Volvo FH 540, um reboque Dolly e dois semirreboques, os três da marca Randon. A garantia constou da seguinte cláusula da CCB:

Garantia

Com relação ao(s) bem(ns) financiado(s), acerca do qual há descrição completa no **Quadro Resumo - II - Descrição do Bem ou Relação Anexa**, a **Emitente** declara tê-lo(s) conferido em alienação fiduciária ao **Credor** e assumir o encargo de **Fiel Depositário**, além da obrigação de contratar seguro para cobertura integral do(s) bem(ns) contra sinistros de roubo, furto e incêndio, extensivo a riscos pessoais e materiais contra terceiros. Sob a responsabilidade da **Emitente** ficará a conservação do(s) bem(ns) financiado(s), com a obrigação de pagar em dia os tributos (IPVA, entre outros) e multas que recaiam sobre ele(s), **ciente que o descumprimento da presente cláusula acarretará o vencimento antecipado da dívida e a resolução das condições previstas nesta CCB**. A **Emitente** obriga-se, ainda a apresentar uma via desta CCB para averbar no DETRAN, no serviço de registro e demais repartições competentes, a existência da alienação fiduciária e a comprovar ao **Credor** que ela foi regularmente constituída em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados desta data, bem como assume as despesas de registro de garantia.

Relação de Bens - Anexo à Cédula de Crédito Bancário - CCB Nº 2915398854

A relação dos bens móveis transferidos em garantia de Alienação Fiduciária pelo(a) Emitente ao Credor, ambos identificados nos campos 3, 4, 5 e 6 deste Anexo, é parte integrante da Cédula de Crédito Bancário, emitida nesta data e a seguir caracterizados:

a) número da Cédula é o constante no campo 2 abaixo;

b) os bens abaixo relacionados poderão ser vistoriados no local mencionado no campo 7.

1	Carteira 816	2	Número da CCB 2915398854	3	☐ CPF/MF ☒ CNPJ/MF 13.085.635/0001-80
4	Nome/Razão Social da Emitente MP TRANSPORTES DE CARGAS LTDA				
5	Nome do Credor **Banco Bradesco Financiamentos S.A.**			6	CNPJ/MF **07.207.996/0001-50**
7	Local dos Bens CAMO BELO				

Marca/Modelo	Chassi	Nota Fiscal	Ano/Modelo	Valor do Bem - R$
VOLVO FH540	9BVRT60D8RE600516	875.298	2024/2024	1.000.000,00
DOLLY P/ COM	9ADM0452RRA024972	216614	2024/2024	97.750,00
SEMI R. RODOT	9ADB0902RRA024971	216613	2024/2024	157.250,00
SEMI R. RODOT	9ADB0902RRA024976	216612	2024/2024	170.000,00
			Total - R$	1.425.000,00

No presente caso, o credor comprovou o registro da garantia junto ao DETRAN, mediante o envio de informação emitida junto à Coordenaria Estadual de Gestão de Trânsito, conforme excertos abaixo colacionados:

SCZ+C Scalzilli & Chaves administração judicial

OPP0A49

Dados do Veículo

Placa:	OPP0A49
Chassi:	9BVRT60D8RE600516
Renavam:	01388178343
IPVA Pago:	2025
Parcela:	3
Seguro DPVAT Ano Atual Pago:	Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago:	2024: Não 2023: Não
Município:	CAMPO BELO
Ano de Fabricação:	2024
Ano Modelo:	2024
Marca:	Tipo nao cadastrado / C. TRATOR VOLVO/FH 540 6X4T
Taxa Licenciamento Paga:	2025
Data Licenciamento:	12/04/2025
Situação Licenciamento:	VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

Autuação

Órgão	Quantidade
POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	1

Multa

Órgão	Quantidade	Valor
POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	3	R$ 455,55
DER - SP	3	R$ 390,48

Situação do Veículo

Restrições

- ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMEN

OPP0A44

Dados do Veículo

Placa:	OPP0A44
Chassi:	9ADM0452RRA024972
Renavam:	01388389115
IPVA Pago:	
Parcela:	
Seguro DPVAT Ano Atual Pago:	Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago:	2024: Não 2023: Não
Município:	CAMPO BELO
Ano de Fabricação:	2024
Ano Modelo:	2024
Marca:	Tipo nao cadastrado / REBOQUE R/RANDON RE DL 02
Taxa Licenciamento Paga:	2025
Data Licenciamento:	29/03/2025
Situação Licenciamento:	VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

Situação do Veículo

Restrições

- ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMEN

OPP0A46

Dados do Veículo

Placa:	OPP0A46
Chassi:	9ADB0902RRA024971
Renavam:	01388314093
IPVA Pago:	
Parcela:	
Seguro DPVAT Ano Atual Pago:	Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago:	2024: Não 2023: Não
Município:	CAMPO BELO
Ano de Fabricação:	2024
Ano Modelo:	2024
Marca:	Tipo nao cadastrado / S.REBOQUE SR/RANDON SR BA 02E
Taxa Licenciamento Paga:	2025
Data Licenciamento:	14/06/2025
Situação Licenciamento:	VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

Situação do Veículo

Restrições

- ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMEN

OPP0A47

Dados do Veículo

Placa:	OPP0A47
Chassi:	9ADB0902RRA024976
Renavam:	01388315227
IPVA Pago:	
Parcela:	
Seguro DPVAT Ano Atual Pago:	Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago:	2024: Não 2023: Não
Município:	CAMPO BELO
Ano de Fabricação:	2024
Ano Modelo:	2024
Marca:	Tipo nao cadastrado / S.REBOQUE SR/RANDON SR BA RTD2E
Taxa Licenciamento Paga:	2025
Data Licenciamento:	29/03/2025
Situação Licenciamento:	VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

Situação do Veículo

Restrições

- ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMEN

Conforme já narrado anteriormente (art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005 e Enunciado n. 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal), deve ser excluído da Recuperação Judicial o crédito decorrente da operação garantida, até o limite do valor da avaliação do bem alienado fiduciariamente.

Neste particular, o valor de avaliação dos bens consta no quadro resumo da CCB (R$ 425.000,00):

DOLLY P/ COM	9ADM0452RRA024972	216614	2024/2024	97.750,00
SEMI R. RODOT	9ADB0902RRA024971	216613	2024/2024	157.250,00
SEMI R. RODOT	9ADB0902RRA024976	216612	2024/2024	170.000,00

No que se refere ao caminhão, considerando se tratar de veículo automotor, a Administração Judicial utilizará, como parâmetro de avaliação do bem, o valor constante na tabela FIPE na data do pedido de Recuperação Judicial, que indica o importe R$ 914.049,00:

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	junho de 2025
Código Fipe:	516213-0
Marca:	VOLVO
Modelo:	FH-540 6X4 2p (diesel) (E6)
Ano Modelo:	2024 Diesel
Autenticação	cfw07shytn8dvt
Data da consulta	terça-feira, 4 de novembro de 2025 19:16
Preço Médio	R$ 914.049,00

Assim, o valor somado de todos os bens alienados fiduciariamente é de R$ 1.339.049,00.

Em que pese o credor não tenha encaminhado documento demonstrando o valor do crédito atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial, foi remetido, pela Recuperanda, um documento emitido pela própria instituição financeira, com a posição do financiamento, que evidencia que o valor do crédito atinge o montante de R$ 1.346.549,61:

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Veículo:	DIVERSOS BENS
Ano de Fabricação / Modelo:	2024/2024
Valor da Entrada:	R$ 0,00
Valor do Bem:	R$ 1.425.000,00
Valor Financiado:	R$ 1.425.000,00
Produto:	CDC
Tipo de Financiamento / Arrendamento:	PRÉ-FIXADA
Dados do Financiamento:	28/03/2024
Forma de Pagamento:	COBRANCA - CARNET
Prazo:	60
Carência 1° Parcela:	1
Qtde de Parcelas em Aberto:	49
Valor Total das Parcelas em Aberto:	R$ 1.346.549,61
Qtde. de Parcelas em Atraso:	0
Multa:	2.0000%
Mora/mês:	1,00%

Portanto, considerando-se que o valor atualizado do crédito atualizado do crédito totaliza R$ 1.346.549,61, o valor que sobeja o da garantia será arrolado na relação de credores na classe III – credores quirografários.

Desse modo, deverá ser mantido, na relação de credores, o montante de R$ 7.500,61, na classe III – credores quirografários, em favor de Banco Bradesco Financiamentos S.A, relativamente à CCB n. 2915398854.

- **Cartão de Crédito Empresarial Elo Grafite nº 6509 XXXX XXXX 6326**

Credor: Banco Bradesco S.A.

Em relação ao pedido de inclusão da quantia referente ao cartão de crédito na classe quirografária, no montante de R$ 117,87, o credor comprovou a origem, a

titularidade e o valor histórico do crédito através do envio da fatura, que evidencia que o fato gerador do crédito ocorreu anteriormente à data do pedido de Recuperação Judicial, de modo que, nos termos da tese firmada no âmbito do Tema Repetitivo n. 1.051, do Superior Tribunal de Justiça, ele se afigura concursal.

Diante do envio da documentação comprobatória, o credor cumpriu o disposto no art. 9º, III, da Lei 11.101/2005:

ANA PAULA DE BASTOS		Cartão **6509 XXXX XXXX 6326**	
14/06	APPLE COM BILL	SAO PAULO	14,90
25/06	APPLE COM BILL	SAO PAULO	56,97
26/06	ANUIDADE 03/12		46,00
Total para ANA PAULA DE BASTOS			**117,87**

Considerando que a fatura venceria, tão somente, em 10/07/2025, data posterior ao pedido de Recuperação Judicial, deve o crédito ser incluído pelo seu valor histórico, na monta de R$ 117,87.

Por fim, no que diz respeito à classificação do crédito, observa-se ele não se encontra garantido por qualquer modalidade de garantia real, de modo que deve ser classificado na classe III – credores quirografários.

Desse modo, deverá ser mantido, na relação de credores, o montante de R$ 117,87, na classe III – credores quirografários, em favor de Banco Bradesco S/A, relativamente ao Cartão de Crédito Empresarial Elo Grafite nº 6509 XXXX XXXX 6326.

BANCO MERCEDEZ-BENZ DO BRASIL S/A

Valor pretendido já consta na lista de credores da Recuperanda?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 1.797.905,97
Classe constante na lista de credores	II - Garantia Real
Valor pleiteado pelo credor	-
Classe pleiteada pelo credor	Extraconcursal
Documentação enviada pelo credor	Cédulas de Crédito Bancário
Valor apurado pela Administração Judicial	R$ 708.793,18
Classe apurada pela Administração Judicial	III – Quirografária

SCZ+C Scalzilli & Chaves administração judicial

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DO CRÉDITO

A instituição financeira credora pleiteia a exclusão total do crédito dos efeitos da Recuperação Judicial. O requerimento do credor baseia-se na existência de alienação fiduciária constituída sobre bens móveis, tais como veículos e implementos rodoviários, com origem em distintas operações de crédito materializadas por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs).

Análise dos créditos do credor:

- **Cédula de Crédito Bancário - nº 1190511436:**

O credor indica que o crédito derivado da operação 1190511436, celebrada junto à Recuperanda em 28/10/2024, teria sido garantido pela alienação fiduciária de um conjunto formado por dois semirreboques e um reboque dolly, descritos nas notas fiscais anexas ao contrato. A garantia constou da seguinte cláusula da CCB:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1190511436

III - CARACTERÍSTICA DOS ITENS FINANCIADOS - VENDEDORA(S)

Razão Social	CNPJ
CENTRO OESTE IMPL PARA TRANSPORTES LTDA	**25.521.683/0001-53**
Descrição **DOLLY**	
Quantidade: **1**	Valor da NF: **R$ 92.000,00**

Razão Social	CNPJ
CENTRO OESTE IMPL PARA TRANSPORTES LTDA	**25.521.683/0001-53**
Descrição **RODOTREM DIANTEIRO C/PNEUS**	
Quantidade: **1**	Valor da NF: **R$ 160.000,00**

Razão Social	CNPJ
CENTRO OESTE IMPL PARA TRANSPORTES LTDA	**25.521.683/0001-53**
Descrição **RODOTREM TRASEIRO C/PNEUS**	
Quantidade: **1**	Valor da NF: **R$ 148.000,00**

Valor total dos Bens/Serviços:	Valor Financiado total dos Bens/Serviços:
R$ 400.000,00	**R$ 400.000,00**

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
300 _010600	9ADB0902RSA027976	87163900	020	5102	UN	1,0000	148.000,0000	148.000,00	98.671,60	17.760,89	0,00	18.00%	0.00%
	SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE GRANELEIRO ACO EXTRA LEVE MOD SR RT BA 02 35,0 m3 COMP INTERNO 9.068 mm VOLUME 35,0 m3 NAO INTERCAMBIAVEL CAP.TECNICA 26.000kgf SUSP.MECANICA 2 EIXOS DISCO 335 OUT BOARD ACO 9 COM RODAS COM LONA SEM COMANDO HIDRAULICO BASE E-COAT + TOP-COAT COR PRETO SEM RANDON SMART Peso Bruto: 6.110,000 Cor: 11 - PRETA Marca Modelo: 633616 S R/RANDON SR BA 02E CMKG: 10890 Ano fabricacao: 2024 Ano Modelo: 2025 Distancia entre eixos: 0125											

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
300 _01060 1	9ADM0452RSA027977 DOLLY PARA COMBOIO MOD DL OT 02 C AP.TEC 19.000kgf SUSPENSAO MECANIC A 2 EIXOS DISCO 335 OUTBOARD ACO 8 ARO/RODA BASE E-COAT + TOP-COAT COR PRETO *** ISENTO DE PARA-CHO QUE TRASEIRO#, conforme Resolucao CONTRAN nº 952/2022. Peso Bruto: 3.220,000 Cor: 11 PRETA Marca Mo delo: 633614 R/RANDON RE DL 02 C MKG: 13780 Ano fabricacao: 2024 Ano Modelo: 2025 Distancia entre eixos: 0125	87163900	020	5102	UN	1,0000	92.000,0000	92.000,00	61.336,40	11.040,55	0,00	18.00%	0.00%

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
300 _01059 9	9ADB0902RSA027975 SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE GRANELEIRO ACO EXTRA LEVE MOD SR RT BA 02 35,0 m3 COMP INTERNO 9.0 68 mm VOLUME 35,0 m3 NAO INTERCAM BIAVEL CAP.TECNICA 26.000kgf SUS P.MECANICA 2 EIXOS DISCO 335 OUTB OARD ACO 8 COM RODAS COM LONA SE M COMANDO HIDRAULICO COM KIT VALV DIRECIONAL AVULSA BASE E-COAT + TOP-COAT COR PRETO SEM RANDON SMA RT Peso Bruto: 6.480,000 Cor: 11 - PRETA Marca Modelo: 700023 SR/RA NDON SR BA RTD2E CMKG: 10520 Ano fabricacao: 2024 Ano Modelo: 2025	87163900	020	5102	UN	1,0000	160.000,0000	160.000,00	106.672,00	19.200,96	0,00	18.00%	0.00%

Nos termos do art. 1.361 do Código Civil, "*constitui-se a propriedade fiduciária com o registro do contrato, celebrado por instrumento público ou particular, que lhe serve de título, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro*". Assim, para que a alienação fiduciária em garantia seja constituída sobre o veículo, deve ser registrada pelo credor junto ao órgão de trânsito.

No presente caso, o registro da garantia junto ao DETRAN pôde ser identificado através de consulta junto ao órgão, conforme excertos abaixo colacionados::

Placa
TDA9A24

Marca
SR/RANDON SR BA 02E

Município
CAMPO BELO

Ano de Fabricação
2024

Ano de modelo
2025

IPVA

Parcela
--

Seguro pago
ISENTO

Parcela
Única

Seguro pago anterior
ISENTO

Parcela
Única

Taxa licenciamento paga
2025

Data licenciamento
05/04/2025

Situação licenciamento
VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

RESTRIÇÕES

ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO MERCEDES BENZ DO BRA

Placa
TDA9A27

Marca
R/RANDON RE DL 02

Município
CAMPO BELO

Ano de Fabricação
2024

Ano de modelo
2025

IPVA

Parcela
--

Seguro pago
ISENTO

Parcela
Única

Seguro pago anterior
ISENTO

Parcela
Única

Taxa licenciamento paga
2025

Data licenciamento
05/04/2025

Situação licenciamento
VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

RESTRIÇÕES

ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO MERCEDES BENZ DO BRA

Placa
TDA9A29

Marca
SR/RANDON SR BA RTD2E

Município
CAMPO BELO

Ano de Fabricação
2024

Ano de modelo
2025

IPVA

Parcela
--

Seguro pago
ISENTO

Parcela
Única

Seguro pago anterior
ISENTO

Parcela
Única

Taxa licenciamento paga
2025

Data licenciamento
05/04/2025

Situação licenciamento
VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

RESTRIÇÕES

ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO MERCEDES BENZ DO BRA

Nos termos do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, bem como do Enunciado n. 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal, deve ser excluído da Recuperação Judicial o crédito decorrente da operação garantida, até o limite do valor da avaliação do bem alienado fiduciariamente.

O credor encaminhou, junto aos documentos, notas fiscais de aquisição dos bens, indicando que o valor somado destes seria de R$ 400.000,00, conforme indicado no bojo da própria CCB:

Valor total dos Bens/Serviços:	Valor Financiado total dos Bens/Serviços:
R$ 400.000,00	**R$ 400.000,00**

Portanto, considerando-se que o valor atualizado do crédito até a data do ajuizamento da Recuperação Judicial totaliza R$ 633.311,28, conforme documento remetido pela Recuperanda e emitido pela própria instituição financeira, com a posição de 06/2025, o valor que sobeja o da garantia será arrolado na relação de credores na classe III – credores quirografários.

Desse modo, deverá ser mantido, na relação de credores, o montante de R$ 233.311,28, na classe III – credores quirografários, em favor de Banco Mercedez-Benz do Brasil S/A, relativamente à CCB n. 1190511436.

- **Cédula de Crédito Bancário - nº 1190511428:**

O credor indica que o crédito derivado da operação nº 1190511428, celebrada junto à Recuperanda em 28/10/2024, teria sido garantido pela alienação fiduciária de um caminhão 2651 S/36 Actros 6x4 E6, descrito na nota fiscal anexa ao contrato. A garantia constou da seguinte cláusula da CCB:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1190511428

III - CARACTERÍSTICA DOS ITENS FINANCIADOS - VENDEDORA(S)

Razão Social **PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**	CNPJ **20.495.149/0001-04**
Descrição **2651 S/36 ACTROS 6X4 E6**	
Quantidade: **1**	Valor da NF: **R$ 800.000,00**

Valor total dos Bens/Serviços: **R$ 800.000,00**	Valor Financiado total dos Bens/Serviços: **R$ 800.000,00**

IV - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIAS

1. Alienação fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) e qualificado(s) no Anexo "Bem(ns) Financiado(s)/Alienado(s)" a esta Cédula.

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
9BM963414RB366851	CAMINHAO TRATOR ACTROS 2651S 6X4 CHASSI: 9BM963414RB366851 NRO MOTOR:460985U1158323 ANO FAB/MOD:2024/2024 VEIC NOVO-MARCA MERC-BENZ RENAVAM:300776 COR:LARANJA 06 CILINDROS,Diesel:495 CV POT-NBR.PBT23000/CMT80000.OPC RETARD VOITH R 115 HV-I=1,67 ENTR EIX 3550 MM BATERI EMPRES CLARIOS CAB LEIT CAMB G 291-12/16,462-1,0 POWER ADV PNS S/CAMA,295/80 R 22,5 ED/EAV/ET PNS S/CAMA,295/80 R 22,5 ET ESPECIF TRAC 6X4 CARD READ FUER TRUCK DATA CENT PRE-INSTAL TRUC DATA CENT7(FBCARD)GER2 TQ 480L,ESQ,735X700X1100MM,ALUM TQ ADB 90 L,ESQ,ABAIX	87012100	000	5102	UN	1,0000	800.000,0000	0,00	800.000,00	800.000,00	96.000,00	12,00	0,00	0,00

No presente caso, o registro da garantia junto ao DETRAN pôde ser identificado através de consulta junto ao órgão, conforme excertos abaixo colacionados:

Placa	
TDA9A30	
Marca	
M.BENZ/ACTROS 2651S	
Município	
CAMPO BELO	
Ano de Fabricação	**Ano de modelo**
2024	2024
IPVA	**Parcela**
2025	3
Seguro pago	**Parcela**
--	Única
Seguro pago anterior	**Parcela**
--	Única
Taxa licenciamento paga	**Data licenciamento**
2025	18/06/2025
Situação licenciamento	
VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025	

RESTRIÇÕES

ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO MERCEDES BENZ DO BRA

Conforme já narrado anteriormente (art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005 e Enunciado n. 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal), deve ser excluído da Recuperação Judicial o crédito decorrente da operação garantida, até o limite do valor da avaliação do bem alienado fiduciariamente.

Considerando, no caso em referência, se tratar de veículo automotor, a Administração Judicial utilizará, como parâmetro de avaliação do bem, o valor constante na tabela FIPE na data do pedido de Recuperação Judicial, que indica o importe R$ 720.655,00:

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	junho de 2025
Código Fipe:	509354-6
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Actros 2651 S 6x4 2p (diesel)(E6)
Ano Modelo:	2024 Diesel
Autenticação	6k8yytn0kldvt
Data da consulta	quarta-feira, 5 de novembro de 2025 12:51
Preço Médio	R$ 720.655,00

Portanto, considerando-se que o valor atualizado do crédito até a data do ajuizamento da Recuperação Judicial totaliza R$ 1.196.136,90, conforme documento remetido pela Recuperanda e emitido pela própria instituição financeira,

com a posição de 06/2025, o valor que sobeja o da garantia será arrolado na relação de credores na classe III – credores quirografários.

Desse modo, deverá ser mantido, na relação de credores, o montante de R$ 475.481,90, na classe III – credores quirografários, em favor de Banco Mercedez-Benz do Brasil S/A, relativamente à CCB n. 1190511428.

Destarte, somados os créditos das CCB's em referência, entende a Administração Judicial que deverá ser mantido arrolado na relação de credores, classe III – credores quirografários, em favor de Banco Mercedez-Benz do Brasil S/A, o valor de R$ 708.793,18.

BANCO RANDON S/A	
Valor pretendido já consta na lista de credores da Recuperanda?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 528.570,82
Classe constante na lista de credores	II - Garantia Real
Valor pleiteado pelo credor	N/A
Classe pleiteada pelo credor	Extraconcursal
Documentação enviada pelo credor	CCB nº 1138380, planilha de cálculo, registro dos gravames e NF dos implementos rodoviários
Valor apurado pela Administração Judicial	-
Classe apurada pela Administração Judicial	Extraconcursal
JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DO CRÉDITO	
O credor indica que o crédito derivado da operação nº 1138380, celebrada junto à Recuperanda em 28/12/2023, teria sido garantido pela alienação fiduciária de dois semirreboques e um reboque Dolly, de placas SYJ5G90, SYJ5E82 e SYJ5G87. A garantia constou da seguinte cláusula contratual:	

Empresas RANDON

BANCO RANDON

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 1138380

Versão 10 – Modificada em 13/11/2023

1. EMITENTE

Denominação: **MP TRANSPORTES DE CARGAS LTDA**

CNPJ: 13.085.635/0001-80

2.17. Bens agregados em garantia: xxxxxxx

22. GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁIRA - Para segurança do principal da dívida e das demais obrigações decorrentes deste Contrato, **dou(damos) em alienação fiduciária em garantia**, neste ato perfectibilizada nos termos do art. 66-B da Lei 4.728/65, os bens a serem adquiridos com o crédito, **indicados e descritos nos itens 2.15 e 2.17 "Das Condições da Operação"** deste instrumento e cujo domínio fiduciário se transferirá ao BANCO RANDON S.A. imediatamente ou no momento em que adquirir(mos) a propriedade, independentemente de qualquer formalidade posterior.

2.15. Finalidade/Bens financiados:

01 (HUM) SEMIRREBOQUE RODOTREM BASCULANTE DIANTEIRO, MODELO SR RT BA, CÓDIGO 3279971. 01 (HUM) SEMIRREBOQUE RODOTREM BASCULANTE TRASEIRO, MODELO SR RT BA, CÓDIGO 3279965. 01 (HUM) DOLLY PARA COMBOIO, MODELO DL OT, CÓDIGO 3280075.

"Características individuais, Vendadora, Fabricante ou Distribuidor do(s) bem(ns) financiado(s) estão identificado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Documento(s) Auxiliar(es) da(s) Nota(s) Fiscal(is) – DANFE, cujos termos fazem parte do presente título para todos fins de direito."

2.16. Localização dos Bens Financiados:

Denominação: MP TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

CNPJ: 13.085.635/0001-80

Endereço: R LADY ALVARENGA NEVES, 245 , BAIRRO JARDIM EUROPA

Cidade: CAMPO BELO | UF: MG | CEP: 37270-000

2.17. Bens agregados em garantia: xxxxxxx

Nos termos do art. 1.361 do Código Civil, "*constitui-se a propriedade fiduciária com o registro do contrato, celebrado por instrumento público ou particular, que lhe serve de título, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro*". Assim, para que a alienação fiduciária em garantia seja constituída sobre o veículo, deve o credor comprovar o registro da garantia junto ao DETRAN.

No presente caso, o credor comprovou o registro da garantia junto ao DETRAN, mediante o envio de informação emitida junto à Coordenaria Estadual de Gestão de Trânsito, conforme excertos abaixo colacionados:

Dados da Consulta

Status 11-VEÍCULO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COM DOCUMENTO JÁ EMITIDO

Nº da Restrição 16833032 **Data/Hora** 15/01/2024-00:00:01 **UF Placa/Gravame** MG

Placa SYJ5G90 **Chassi** 9ADM0452PRA023602 **Renavam** 01374994194

Ano Fab/Modelo 2023 / 2024 **Doc. Financiado** 13.085.635/0001-80

Nome Financiado MP TRANSPORTES DE CARGAS LTDA **Código do Agente** 000000001300

Nome do Agente BANCO RANDON S.A **CNPJ do Agente** 11.476.673/0001-39

Data do Contrato 28/12/2023 **UF do Contrato** MG **Nº do Contrato** 1138380

Incluído por F

Placa
SYJ5G90

Marca
R/RANDON RE DL 02

Município
CAMPO BELO

Ano de Fabricação
2023

Ano de modelo
2024

IPVA

Parcela
--

Seguro pago
ISENTO

Parcela
Única

Seguro pago anterior
ISENTO

Parcela
Única

Taxa licenciamento paga
2025

Data licenciamento
29/03/2025

Situação licenciamento
VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

RESTRIÇÕES

ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO RANDON SA

Dados da Consulta

Status 11-VEÍCULO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COM DOCUMENTO JÁ EMITIDO
Nº da Restrição 16833022 **Data/Hora** 23/01/2024-00:00:01 **UF Placa/Gravame** MG
Placa SYJ5E82 **Chassi** 9ADB0902PRA023600 **Renavam** 01374982838
Ano Fab/Modelo 2023 / 2024 **Doc. Financiado** 13.085.635/0001-80
Nome Financiado MP TRANSPORTES DE CARGAS LTDA **Código do Agente** 000000001300
Nome do Agente BANCO RANDON S.A **CNPJ do Agente** 11.476.673/0001-39
Data do Contrato 28/12/2023 **UF do Contrato** MG **Nº do Contrato** 1138380
Incluído por F

Placa
SYJ5E82

Marca
SR/RANDON SR BA RTD2E

Município
CAMPO BELO

Ano de Fabricação
2023

Ano de modelo
2024

IPVA

Parcela
--

Seguro pago
ISENTO

Parcela
Única

Seguro pago anterior
ISENTO

Parcela
Única

Taxa licenciamento paga
2025

Data licenciamento
29/03/2025

Situação licenciamento
VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

RESTRIÇÕES

ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO RANDON SA

Dados da Consulta

Status 11-VEÍCULO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COM DOCUMENTO JÁ EMITIDO
Nº da Restrição 16833026 **Data/Hora** 15/01/2024-00:00:01 **UF Placa/Gravame** MG
Placa SYJ5G87 **Chassi** 9ADB0902PRA023601 **Renavam** 01374995824
Ano Fab/Modelo 2023 / 2024 **Doc. Financiado** 13.085.635/0001-80
Nome Financiado MP TRANSPORTES DE CARGAS LTDA **Código do Agente** 000000001300
Nome do Agente BANCO RANDON S.A **CNPJ do Agente** 11.476.673/0001-39
Data do Contrato 28/12/2023 **UF do Contrato** MG **Nº do Contrato** 1138380
Incluído por F

Placa
SYJ5G87

Marca
SR/RANDON SR BA 02E

Município
CAMPO BELO

Ano de Fabricação
2023

Ano de modelo
2024

IPVA

Parcela
--

Seguro pago
ISENTO

Parcela
Única

Seguro pago anterior
ISENTO

Parcela
Única

Taxa licenciamento paga
2025

Data licenciamento
29/03/2025

Situação licenciamento
VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

RESTRIÇÕES

ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO RANDON SA

Nos termos do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, bem como do Enunciado n. 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal, deve ser excluído da Recuperação Judicial o crédito decorrente da operação garantida, até o limite do valor da avaliação do bem alienado fiduciariamente.

O credor encaminhou, junto aos documentos, notas fiscais de aquisição dos implementos, indicando que seu valor seria de R$ 410.000,00:

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
109.338,80	19.680,98	0,00	0,00	164.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
	VOLUMES			6480,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
300 _00824 3	9ADB0902PRA023600 SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE G RANELEIRO ACO EXTRA LEVE MOD SR RT BA 02 35,0 m3 COMP INTERNO 9.068 m m VOLUME 35,0 m3 NAO INTERCAMBIAVE L CAP.TECNICA 26.000kgf SUSP.MECANI CA 9 COM RODAS COM LONA SEM COMANDO HIDRAULICO COM KIT VALV DIRECIONAL AVULSA BASE E-COAT + TOP-COAT COR PRETO Peso Bruto: 6.480,000 Cor: 11 - PRETA Marca Modelo: 700023 SR/R ANDON SR BA RTD2E CMKG: 10520 Ano f abricacao: 2023 Ano Modelo: 2024 Di stancia entre eixos: 0125	87163900	020	5102	UN	1,0000	164.000,0000	164.000,00	109.338,80	19.680,98	0,00	18.00%	0.00%

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
101.138,39	18.204,91	0,00	0,00	151.700,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
	VOLUMES			6110,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
300 _00824 4	9ADB0902PRA023601 SEMI REBOQUE RODOTREM BASCULANTE G RANELEIRO ACO EXTRA LEVE MOD SR RT BA 02 35,0 m3 COMP INTERNO 9.068 m m VOLUME 35,0 m3 NAO INTERCAMBIAVE L CAP.TECNICA 26.000kgf SUSP.MECAN ICA 2 EIXOS DISCO 335 OUTBOARD ACO SEM RANDON SMART 8 COM RODAS COM LONA SEM COMANDO HIDRAULICO BASE E-COAT + TOP-COAT COR PRETO Peso Brut o: 6.110,000 Cor: 11 - PRETA Marca Modelo: 633616 SR/RANDON SR BA 02 E CMKG: 10890 Ano fabricacao: 2023 Ano Modelo: 2024 Distancia entre ei xos: 0125	87163900	020	5102	UN	1,0000	151.700,0000	151.700,00	101.138,39	18.204,91	0,00	18.00%	0.00%

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
62.869,81	11.316,57	0,00	0,00	94.300,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.300,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
	VOLUMES			3220,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
300 _00824 5	9ADM0452PRA023602 DOLLY PARA COMBOIO MOD DL OT 02 CAP .TEC 19.000kgf SUSPENSAO MECANICA 2 EIXOS DISCO 335 OUTBOARD ACO 8 AR O/RODA BASE E-COAT + TOP-COAT COR PRETO *** ISENTO DE PARA-CHOQUE TRA SEIRO#, conforme Resolucao CONTRAN n°592/2016. *** Isencao total/par cial de protetor lateral conf.Port 1283/10. Peso Bruto: 3.220,000 Cor: 11 - PRETA Marca Modelo: 633614 R /RANDON RE DL 02 CMKG: 13780 Ano fa bricacao: 2023 Ano Modelo: 2024 Dis tancia entre eixos: 0125	87163900	020	5102	UN	1,0000	94.300,0000	94.300,00	62.869,81	11.316,57	0,00	18.00%	0.00%

Analisando o cálculo apresentado pelo credor, verifica-se que, em que pese atualizado até data posterior ao pedido de Recuperação Judicial (01/09/2025), o saldo devedor atinge R$ 379.761,64, valor inferior ao de avaliação dos implementos rodoviários alienados fiduciariamente (R$ 410.000,00).

Assim, deve o crédito deve ser reconhecido integralmente como extraconcursal.

BANCO RANDON S/A

Valor pretendido já consta na lista de credores da Recuperanda?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 77.580,40
Classe constante na lista de credores	III - Quirografária

Valor pleiteado pelo credor	R$ 66.186,36
Classe pleiteada pelo credor	III - Quirografária
Documentação enviada pelo credor	Cédulas de Crédito Bancário
Valor apurado pela Administração Judicial	R$ 66.194,65
Classe apurada pela Administração Judicial	III - Quirografária

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DO CRÉDITO

A instituição financeira pugna pela retificação e delimitação dos créditos a ela devidos, que decorrem de operações distintas.

- **Contrato de Frete Pós-pago sob nº 1402929**

O credor requereu a exclusão do crédito referente ao Contrato de Frete Pós-pago nº 1402929, no valor de R$ 15.519,22, ao fundamento de que referido contrato se encontra quitado.

A documentação apresentada indica que o contrato em referência foi liquidado em 02/04/2025, o que ocorreu em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, ajuizado em 29/06/2025.

Dessa forma, tendo em vista a quitação integral do débito antes do pedido recuperacional e a prova documental enviada, revela-se imperiosa a exclusão do crédito oriundo do Contrato de Frete Pós-pago nº 1402929 dos efeitos da Recuperação Judicial.

- **Contratos nº 1400027 e nº 1419371**

O credor pleiteia a retificação do montante devido no que concerne às Propostas de Financiamento de Frete Pós-pago nº 1400027 e nº 1419371, para que os valores sejam atualizados até a data do pedido de Recuperação Judicial (29/06/2025), com a inclusão dos encargos contratuais. O montante pleiteado pelo credor foi de R$ 66.186,36.

Pois bem. Os créditos em questão se originam de Contrato de Frete Pós-pago, firmado em junho de 2024, pelo qual a Recuperanda contratou um limite de crédito de R$ 100.000,00 para o financiamento de "*fretes e serviços de transporte*" prestados pela Recuperanda, os quais seriam especificados em Propostas de Financiamento. O instrumento previu a incidência de juros remuneratórios, conforme elencado nas Propostas de Financiamento (Cláusula 6 do Contrato), bem como, no caso de inadimplência, o acréscimo de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% (Cláusula 8 do Contrato).

Conforme o artigo 9º, inciso II, da LRF, as habilitações e as divergências devem indicar o valor atualizado do crédito até a data do pedido de Recuperação Judicial.

A Administração Judicial, após conferência dos cálculos, da documentação e da aplicação das regras contratuais e legais, verificou que, atualizados até a data do pedido de Recuperação Judicial, os créditos representados pelas Propostas de nº 1400027 e 1419371 atingem os seguintes montantes.

1400027		
Dados do Contrato		
Valor de Face:	24.851,73	
Data do Vencimento:	27/01/2025	*DIAS*
Data Considerada:	29/06/2025	*153*
Juros de Mora:	1,00%	Mês
Multa:	2,00%	
		R$ Devedor
Principal:	-	24.851,73
Mora:	5,1%	1.267,44
Multa:	2,0%	497,03
Total:		***26.616,20***
Valor Listado no QGC:		*24.851,73*
Valor Pleiteado:		*26.607,91*
Valor Considerado:		***R$ 26.616,20***

1419371		
Dados do Contrato		
Valor de Face:	37.209,45	
Data do Vencimento:	18/02/2025	*DIAS*
Data Considerada:	29/06/2025	*131*
Juros de Mora:	1,00%	Mês
Multa:	2,00%	
		R$ Devedor
Principal:	-	37.209,45
Mora:	4,4%	1.624,81
Multa:	2,0%	744,19
Total:		***39.578,45***
Valor Listado no QGC:		*37.209,45*
Valor Pleiteado:		*39.578,45*
Valor Considerado:		***R$ 39.578,45***

Em relação à classificação do crédito, esta Equipe Técnica verificou que o Contrato de Frete Pós-Pago não está amparado por garantias reais sobre bens da Recuperanda, mas, sim, por garantia pessoal, na modalidade de fiança (Cláusula 9.1). Sendo o credor instituição financeira e não estando os instrumentos garantidos por alienação fiduciária ou garantia real, deve o montante ser arrolado na classe quirografária.

Nesse contexto, a Administração Judicial manifesta concordância com a retificação do crédito apresentado pelo Banco Randon S/A, ressaltando, contudo, que os valores corretos, atualizados até 29/06/2025, devem ser considerados da seguinte forma: R$ 26.616,20, referente ao Contrato nº 1400027; e R$ 39.578,45, referente ao Contrato nº 1419371.

Destarte, deverá ser mantido, na relação de credores, o montante de R$ 66.194,65, na classe III – credores quirografários, em favor de Banco Random S/A, relativamente aos Contratos nº 1400027 e nº 1419371.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Valor pretendido já consta na lista de credores da Recuperanda?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 155.957,32
Classe constante na lista de credores	II - Garantia Real
Valor pleiteado pelo credor	-
Classe pleiteada pelo credor	Extraconcursal
Documentação enviada pela credor	Cédulas de Crédito Bancário
Valor apurado pela Administração Judicial	-
Classe apurada pela Administração Judicial	Extraconcursal

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DO CRÉDITO

O credor requereu a exclusão de seu crédito, ao argumento de que os créditos se encontram garantidos por alienação fiduciária. Sustenta que, em razão da natureza jurídica específica dessa modalidade de garantia, tais créditos possuem caráter integralmente extraconcursal e, portanto, devem ser excluídos dos efeitos da Recuperação Judicial.

Conforme documentos encaminhados, o crédito existente entre o credor e a Recuperanda está lastreado no Contrato n. 0703157398, pela qual foi formalizada a contemplação das seguintes cotas: (i) Grupo 101282, Cota 578, (ii) Grupo 10286, Cota 624, e (iii) Grupo 10702, Cota 156. O crédito, conforme contrato, foi garantido pela alienação fiduciária do veículo Fiat Strada CD Ultra T200, ano/modelo 2025/2025, Chassi 9BD281BMYSYG69081.

A garantia constou da seguinte cláusula contratual:

2 - Como garantia das obrigações constantes na cláusula anterior e, ainda, daquelas constantes no(s) Contrato(s) de Adesão, o **Devedor** aliena fiduciariamente a favor da **Credora**, como de fato alienado tem, o Bem móvel descrito no número 04 do quadro resumo, cedendo e transferindo à **Credora** o respectivo domínio e a posse indireta do Bem, continuando o **Devedor**, entretanto, na sua posse direta e uso, que serão exercidos por ele em nome da **Credora**.

Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Móveis e Outras Avenças — **Contrato N° 0703157398**

Bem Móvel

☑ Automóvel ☐ Caminhão ☐ Ônibus ☐ Trator ☐ Embarcação ☐ Máquina/Equipamento

Dados

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Cor
FIAT	STRADA CD ULTRA T200	2025/2025	

Placa	Renavam	Espécie

Chassi	N° da Nota Fiscal/DUT
9BD281BMYSYG69081	

Nos termos do art. 1.361 do Código Civil, "*constitui-se a propriedade fiduciária com o registro do contrato, celebrado por instrumento público ou particular, que lhe serve de título, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro*". Assim, para que a alienação fiduciária em garantia seja constituída sobre o veículo, deve o credor comprovar o registro da garantia junto ao DETRAN.

No presente caso, o credor comprovou o registro da garantia junto ao DETRAN, mediante o envio de informação emitida junto à Coordenaria Estadual de Gestão de Trânsito, conforme excerto abaixo colacionado:

TDQ1E38

Dados do Veículo

Placa:	TDQ1E38
Chassi:	9BD281BMYSYG69081
Renavam:	01425204233
IPVA Pago:	2025
Parcela:	3
Seguro DPVAT Ano Atual Pago:	Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago:	2024: Não 2023: Não
Município:	CAMPO BELO
Ano de Fabricação:	2025
Ano Modelo:	2025
Marca:	Tipo nao cadastrado / CAMINHONE FIAT/STRADA ULTRA T200AT
Taxa Licenciamento Paga:	2025
Data Licenciamento:	05/02/2025
Situação Licenciamento:	VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2025

Multa

Órgão	Quantidade	Valor
PREF. DE: MG - CAMPO BELO	1	R$ 293,47

Situação do Veículo

Restrições

- ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BRADESCO ADM DE CONSORCIOS

Nos termos do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, bem como do Enunciado n. 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal, deve ser excluído da Recuperação Judicial o crédito decorrente da operação garantida, até o limite do valor da avaliação do bem alienado fiduciariamente.

Considerando, no caso em referência, se tratar de veículo automotor, a Administração Judicial utilizará, como parâmetro de avaliação do bem, o valor constante na tabela FIPE na data do pedido de Recuperação Judicial, que indica o importe R$ 132.854,00:

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	junho de 2025
Código Fipe:	001571-7
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Ultra 1.0 Flex Turbo CD Aut.
Ano Modelo:	2025 Flex
Autenticação	hb25qd2d4sdyb
Data da consulta	quarta-feira, 5 de novembro de 2025 10:55
Preço Médio	R$ 132.854,00

Em que pese o credor não tenha encaminhado documento demonstrando o valor do crédito atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial, foi remetido, pela Recuperanda, um documento emitido pela própria instituição financeira, com a posição do financiamento, que evidencia que o valor do crédito atinge o montante de R$ 65.057,65, valor inferior ao do bem entregue em garantia:

Informações gerais sobre o consórcio

Valor do crédito	Valor pago	Grupo	Cota	Nº do contrato
R$ 48.787,80	R$ 22.763,23	010286	0624	0702267049
Prazo	**Valor a pagar**	**Parcela atual**	**Valor da parcela**	**Vencimento da parcela**
072 meses	R$ 34.015,48	031	R$ 789,63	10/09/2025

Informações gerais sobre o consórcio

Valor do crédito	Valor pago	Grupo	Cota	Nº do contrato
R$ 52.318,50	R$ 41.975,74	010702	0156	0703157398
Prazo	**Valor a pagar**	**Parcela atual**	**Valor da parcela**	**Vencimento da parcela**
110 meses	R$ 18.059,30	023	R$ 288,59	10/09/2025

Informações gerais sobre o consórcio

Valor do crédito	Valor pago	Grupo	Cota	Nº do contrato
R$ 48.787,80	R$ 43.003,04	010282	0578	0702267007
Prazo	**Valor a pagar**	**Parcela atual**	**Valor da parcela**	**Vencimento da parcela**
072 meses	R$ 12.982,87	033	R$ 324,69	10/11/2025

Assim, verifica-se que o valor do bem alienado fiduciariamente é superior ao valor do crédito, devendo, pois, **ser excluído o montante decorrente do contrato em referência** da relação de credores, por força do disposto no art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

SAFRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	
Valor pretendido já consta na lista de credores da Recuperanda?	☒Sim ☐Não

Valor constante na lista de credores	R$ 1.895.628,48
Classe constante na lista de credores	II - Garantia Real
Valor pleiteado pelo credor	-
Classe pleiteada pelo credor	Extraconcursal
Documentação enviada pelo credor	Cédulas de Crédito Bancário
Valor apurado pela Administração Judicial	-
Classe apurada pela Administração Judicial	Extraconcursal

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DO CRÉDITO

O credor apresentou divergência pleiteando a exclusão total de seus créditos dos efeitos da Recuperação Judicial.

Abaixo, a Administração Judicial apresenta sua análise de cada uma das operações celebradas entre as partes.

Análise dos créditos do credor

- **Cédula de Crédito Bancário - nº 125024704:**

O credor indica que o crédito derivado da operação 125024704, celebrada junto à Recuperanda em 02/12/2022, teria sido garantido pela alienação fiduciária do veículo Volvo FH 540 6x4 3E. A garantia constou da seguinte cláusula da CCB:

VIII – Garantia(s):
Descrição do(s) Bem(ns) financiado(s) entregue(s) em garantia:
Marca: VOLVO - Tipo: FH Modelo: 540 6X4 3E I-SHIFT 2P BAS D - Ano/Modelo: 2022/2022 Placa:
Chassi: 9BVRG40D6NE920723 - Renavam:

pelo Conglomerado Safra. **6. Propriedade Fiduciária do Bem Financiado ou Dado em Garantia.** Em garantia de todas as obrigações assumidas na presente Cédula, o Emitente e/ou o(s) Avalista(s), e/ou Terceiro(s) Garantidor(es) entregam em propriedade fiduciária ao Credor, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando inclusive seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título, nos termos do Código Civil Brasileiro, o(s) Bem(ns) financiado(s) ou dado(s) em garantia e/ou dado(s) em garantia adicional descrito(s) no Preâmbulo sobre os quais o Credor terá domínio resolúvel até a integral e final

liquidação das obrigações ora assumidas. **6.1.** O Emitente e o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), quem for o proprietário do(s) bem(ns) dado(s) em garantia, compromete(m)-se, no **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias**

Nos termos do art. 1.361 do Código Civil, "*constitui-se a propriedade fiduciária com o registro do contrato, celebrado por instrumento público ou particular, que lhe serve de título, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro*". Assim, para que a alienação fiduciária em

garantia seja constituída sobre o veículo, deve o credor comprovar o registro da garantia junto ao DETRAN.

No presente caso, o credor comprovou o registro da garantia junto ao DETRAN, mediante o envio do comprovante de inclusão de apontamento junto ao Sistema Nacional de Gravames, conforme excerto abaixo colacionado:

DADOS DO APONTAMENTO	
CAMPO	RESPOSTA
Status do apontamento	Ativo
Data de inclusão	05/12/2022
UF	MG
Número do apontamento	16110993
Data de cancelamento / baixa	-
Tipo de restrição	Alienação Fiduciária
Documento emitido	Sim
Data de emissão	12/12/2022
Origem	SNG - Veículos
Originado de transferência	Não
Chassi remarcado	Não
UF placa	MG
Placa	FYR3J55
Chassi	9BVRG40D6NE920723
RENAVAM	01324827057
Ano de fabricação	2022

Nos termos do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, bem como do Enunciado n. 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal, deve ser excluído da Recuperação Judicial o crédito decorrente da operação garantida, até o limite do valor da avaliação do bem alienado fiduciariamente.

Considerando, no caso em referência, se tratar de veículo automotor, a Administração Judicial utilizará, como parâmetro de avaliação do bem, o valor constante na tabela FIPE na data do pedido de Recuperação Judicial, que indica o importe R$ 711.185,00:

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	junho de 2025
Código Fipe:	516151-7
Marca:	VOLVO
Modelo:	FH-540 6x4 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2022 Diesel
Autenticação	565rk3nt9qdnc
Data da consulta	quarta-feira, 5 de novembro de 2025 13:33
Preço Médio	R$ 711.185,00

Portanto, considerando que o valor do saldo devedor até 04/07/2025, conforme cálculo remetido pela credora, perfaz a monta de R$ 604.816,07, o crédito decorrente de tal operação deve ser integralmente excluído da relação de credores.

- **Cédula de Crédito Bancário - nº 125024705:**

O credor indica que o crédito derivado da operação 125024705, celebrada junto à Recuperanda em 02/12/2022, teria sido garantido pela alienação fiduciária de um semirreboque basculante 2E, ano/modelo 2022/2023. A garantia constou da seguinte cláusula da CCB:

VIII – Garantia(s):
Descrição do(s) Bem(ns) financiado(s) entregue(s) em garantia:
Marca: SEMI-REBOQU - Tipo: BASCULANTE Modelo: 2E(C/PNEUS) 0P BAS - Ano/Modelo: 2022/2023 Placa:
Chassi: VENDADIRETADEZEMB - Renavam:

pelo Conglomerado Safra. **6. Propriedade Fiduciária do Bem Financiado ou Dado em Garantia.** Em garantia de todas as obrigações assumidas na presente Cédula, o Emitente e/ou o(s) Avalista(s), e/ou Terceiro(s) Garantidor(es) entregam em propriedade fiduciária ao Credor, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando inclusive seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título, nos termos do Código Civil Brasileiro, o(s) Bem(ns) financiado(s) ou dado(s) em garantia e/ou dado(s) em garantia adicional descrito(s) no Preâmbulo sobre os quais o Credor terá domínio resolúvel até a integral e final liquidação das obrigações ora assumidas. **6.1.** O Emitente e o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), quem for o proprietário do(s) bem(ns) dado(s) em garantia, compromete(m)-se, no **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias**

No presente caso, o credor comprovou o registro da garantia junto ao DETRAN, mediante o envio do comprovante de inclusão de apontamento junto ao Sistema Nacional de Gravames, conforme abaixo:

DADOS DO APONTAMENTO	
CAMPO	**RESPOSTA**
Status do apontamento	Ativo
Data de inclusão	05/12/2022
UF	MG
Número do apontamento	16111084
Data de cancelamento / baixa	-
Tipo de restrição	Alienação Fiduciária
Documento emitido	Sim
Data de emissão	09/12/2022
Origem	SNG - Veículos
Originado de transferência	Não
Chassi remarcado	Não
UF placa	MG
Placa	RVU1A00
Chassi	91VB0952NPC205123
RENAVAM	01330375987
Ano de fabricação	2022
Ano modelo	2023
Nome do agente	SAFRA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO SA
CPF/CNPJ	45.437.547/0001-97

Conforme já narrado anteriormente (art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005 e Enunciado n. 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal), deve ser

excluído da Recuperação Judicial o crédito decorrente da operação garantida, até o limite do valor da avaliação do bem alienado fiduciariamente.

O credor encaminhou, à Administração Judicial, o orçamento da operação de crédito, o qual evidencia que o valor do bem alienado fiduciariamente era de R$ 161.200,00:

IMPORTANTE: Estas são as principais condições do seu contrato. Leia com atenção!

ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) - VEÍCULOS

Safra Financeira
www.safrafinanceira.com.br
Banco Safra S/A - CNPJ 58.160.789/0001-28
Banco J. Safra S/A - CNPJ 03.017.677/0001-20
Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A - CNPJ 45.437.547/0001-97

ORÇAMENTO Nº WCVG5

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da aprovação cadastral e crédito.

DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)

A	**INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO VEÍCULO**				
A.1	Nome/Razão Social: MP TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI		CPF/CNPJ: 013.085.635/0001-80		
	Endereço e telefone: R PROFESSORA LADY AL, 245 - - JARDIM EUROPA - CAMPO BELO/MG (35) 38314771				
A.2	Veículo/Marca: SEMI-REBOQU BASCULANTE	Modelo: 2E(C/PNEUS)	0P BAS		
	Ano/Modelo: 2022/2023	Cor:	Combustível:		
A.3	Revenda: BALCAO PRODUTOS DVS		CNPJ: 058.160.789/0101-90		
B	**VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL+ACESSÓRIOS+OUTRAS DESPESAS INCLUÍDAS NA OPERAÇÃO A PEDIDO DO CONSUMIDOR)**				**% (1)**
B.1	Valor do veículo à vista			161.200,00	
B.2	Acessórios - financiados:		☐ Sim ☒ Não	0,00	0,00
B.3	IPVA - financiado:	**SERVIÇO INDISPONÍVEL**	☐ Sim ☒ Não	0,00	
B.4	Multas de Trânsito - financiadas:	**SERVIÇO INDISPONÍVEL**	☐ Sim ☒ Não	0,00	
B.5	Licenciamento - financiado:	**SERVIÇO INDISPONÍVEL**	☐ Sim ☒ Não	0,00	
B.6	Seguro(s) - financiado(s):		☐ Sim ☒ Não	0,00	0,00
	Discriminação do(s) Seguros(s): ;				
	Seguradora:		CNPJ:		
	Discriminação do(s) Seguros(s):				
	Seguradora:		CNPJ:		
B.7	Despesas com Despachante - financiado:	**SERVIÇO INDISPONÍVEL**	☐ Sim ☒ Não	0,00	
	Empresa:		CNPJ:		
B.8	Registro do Contrato-Cartório (cf. legislação Estadual) - financiado:		☐ Sim ☒ Não		
B.9	Registro do Contrato-Órgão de Trânsito (CC, art. 1.361/Res.320 CONTRAN) - financiado:		☒ Sim ☐ Não	242,66	0,15
B.10	**SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + OUTRAS DESPESAS INCLUÍDAS NA OPERAÇÃO A PEDIDO DO CONSUMIDOR**			161.442,66	
C	**PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA**				**% (1)**
C.1	Valor da Entrada:			0,00	
C.2	**Valor Líquido Liberado (B1+B2+B3+B4+B5+B7-C1):**			161.200,00	97,93

DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Portanto, considerando que o valor do saldo devedor até 04/07/2025, conforme cálculo remetido pela credora, perfaz a monta de R$ 113.755,13, o crédito decorrente da operação em tela deve ser integralmente excluído da relação de credores.

- **Cédula de Crédito Bancário - nº 125024706:**

O credor indica que o crédito derivado da operação 125024706, celebrada junto à Recuperanda em 02/12/2022, teria sido garantido pela alienação fiduciária de um reboque dolly 2E, ano/modelo 2022/2023. A garantia constou da seguinte cláusula da CCB:

VIII – Garantia(s):
Descrição do(s) Bem(ns) financiado(s) entregue(s) em garantia:
Marca: REBOQUE - Tipo: DOLLY Modelo: 2E(C/PNEUS) 0P BAS - Ano/Modelo: 2022/2023 Placa:
Chassi: VENDADIRETADEZEMB - Renavam:

pelo Conglomerado Safra. **6. Propriedade Fiduciária do Bem Financiado ou Dado em Garantia.** Em garantia de todas as obrigações assumidas na presente Cédula, o Emitente e/ou o(s) Avalista(s), e/ou Terceiro(s) Garantidor(es) entregam em propriedade fiduciária ao Credor, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando inclusive seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título, nos termos do Código Civil Brasileiro, o(s) Bem(ns) financiado(s) ou dado(s) em garantia e/ou dado(s) em garantia adicional descrito(s) no Preâmbulo sobre os quais o Credor terá domínio resolúvel até a integral e final

liquidação das obrigações ora assumidas. **6.1.** O Emitente e o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), quem for o proprietário do(s) bem(ns) dado(s) em garantia, compromete(m)-se, no **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias**

No presente caso, o credor comprovou o registro da garantia junto ao DETRAN, mediante o envio do comprovante de inclusão de apontamento junto ao Sistema Nacional de Gravames, conforme excerto abaixo colacionado:

DADOS DO APONTAMENTO	
CAMPO	**RESPOSTA**
Status do apontamento	Ativo
Data de inclusão	05/12/2022
UF	MG
Número do apontamento	16111085
Data de cancelamento / baixa	-
Tipo de restrição	Alienação Fiduciária
Documento emitido	Sim
Data de emissão	09/12/2022
Origem	SNG - Veículos
Originado de transferência	Não
Chassi remarcado	Não
UF placa	MG
Placa	RVU1A06
Chassi	91VD0592NPC205124
RENAVAM	01330379729
Ano de fabricação	2022
Ano modelo	2023
Nome do agente	SAFRA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO SA
CPF/CNPJ	45.437.547/0001-97

Conforme já narrado anteriormente (art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005 e Enunciado n. 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal), deve ser excluído da Recuperação Judicial o crédito decorrente da operação garantida, até o limite do valor da avaliação do bem alienado fiduciariamente.

O credor encaminhou, à Administração Judicial, o orçamento da operação de crédito, o qual evidencia que o valor do bem alienado fiduciariamente era de R$ 80.600,00:

IMPORTANTE: Estas são as principais condições do seu contrato. Leia com atenção!

ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) - VEÍCULOS

Safra Financeira
www.safrafinanceira.com.br
Banco Safra S/A - CNPJ 58.160.789/0001-28
Banco J. Safra S/A - CNPJ 03.017.677/0001-20
Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A - CNPJ 45.437.547/0001-97

ORÇAMENTO Nº WCVGC

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da aprovação cadastral e crédito.

DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)

A	**INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO VEÍCULO**				
A.1	Nome/Razão Social: MP TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI		CPF/CNPJ: 013.085.635/0001-80		
	Endereço e telefone: R PROFESSORA LADY AL, 245 - - JARDIM EUROPA - CAMPO BELO/MG (35) 38314771				
A.2	Veículo/Marca: REBOQUE DOLLY	Modelo: 2E(C/PNEUS)	0P BAS		
	Ano/Modelo: 2022/2023	Cor:	Combustível:		
A.3	Revenda: BALCAO PRODUTOS DVS		CNPJ: 058.160.789/0101-90		
B	**VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL+ACESSÓRIOS+OUTRAS DESPESAS INCLUÍDAS NA OPERAÇÃO A PEDIDO DO CONSUMIDOR)**				**% (1)**
B.1	Valor do veículo à vista			80.600,00	
B.2	Acessórios - financiados:		☐ Sim ☒ Não	0,00	0,00
B.3	IPVA - financiado:	**SERVIÇO INDISPONÍVEL**	☐ Sim ☒ Não	0,00	
B.4	Multas de Trânsito - financiadas:	**SERVIÇO INDISPONÍVEL**	☐ Sim ☒ Não	0,00	
B.5	Licenciamento - financiado:	**SERVIÇO INDISPONÍVEL**	☐ Sim ☒ Não	0,00	
B.6	Seguro(s) - financiado(s):		☐ Sim ☒ Não	0,00	0,00
	Discriminação do(s) Seguros(s): :				
	Seguradora:		CNPJ:		
	Discriminação do(s) Seguros(s):				
	Seguradora:		CNPJ:		
B.7	Despesas com Despachante - financiado:	**SERVIÇO INDISPONÍVEL**	☐ Sim ☒ Não	0,00	
	Empresa:		CNPJ:		
B.8	Registro do Contrato-Cartório (cf. legislação Estadual) - financiado:		☐ Sim ☒ Não		
B.9	Registro do Contrato-Órgão de Trânsito (CC, art. 1.361/Res.320 CONTRAN) - financiado:		☒ Sim ☐ Não	242,66	0,29
B.10	**SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + OUTRAS DESPESAS INCLUÍDAS NA OPERAÇÃO A PEDIDO DO CONSUMIDOR**			80.842,66	

Portanto, considerando que o valor do saldo devedor até 04/07/2025, conforme cálculo remetido pela credora, perfaz a monta de R$ 52.673,36, o crédito decorrente da operação em tela deve ser integralmente excluído da relação de credores.

- **Cédula de Crédito Bancário - nº 125024707:**

O credor indica que o crédito derivado da operação 125024707, celebrada junto à Recuperanda em 02/12/2022, teria sido garantido pela alienação fiduciária de um semirreboque Basculante 2E, ano/modelo 2022/2023. A garantia constou da seguinte cláusula da CCB:

VIII – Garantia(s):
Descrição do(s) Bem(ns) financiado(s) entregue(s) em garantia:
Marca: SEMI-REBOQU - Tipo: BASCULANTE Modelo: 2E(C/PNEUS) 0P BAS - Ano/Modelo: 2022/2023 Placa:
Chassi: VENDADIRETADEZEMB - Renavam:

pelo Conglomerado Safra. **6. Propriedade Fiduciária do Bem Financiado ou Dado em Garantia.** Em garantia de todas as obrigações assumidas na presente Cédula, o Emitente e/ou o(s) Avalista(s), e/ou Terceiro(s) Garantidor(es) entregam em propriedade fiduciária ao Credor, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando inclusive seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título, nos termos do Código Civil Brasileiro, o(s) Bem(ns) financiado(s) ou dado(s) em garantia e/ou dado(s) em garantia adicional descrito(s) no Preâmbulo sobre os quais o Credor terá domínio resolúvel até a integral e final liquidação das obrigações ora assumidas. **6.1.** O Emitente e o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), quem for o proprietário do(s) bem(ns) dado(s) em garantia, compromete(m)-se, no **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias**

No presente caso, o credor comprovou o registro da garantia junto ao DETRAN, mediante o envio do comprovante de inclusão de apontamento junto ao Sistema Nacional de Gravames, conforme excerto abaixo colacionado:

DADOS DO APONTAMENTO	
CAMPO	**RESPOSTA**
Status do apontamento	Ativo
Data de inclusão	05/12/2022
UF	MG
Número do apontamento	16111094
Data de cancelamento / baixa	-
Tipo de restrição	Alienação Fiduciária
Documento emitido	Sim
Data de emissão	09/12/2022
Origem	SNG - Veículos
Originado de transferência	Não
Chassi remarcado	Não
UF placa	MG
Placa	RVU1A04
Chassi	91VB0952NPC205122
RENAVAM	01330379788
Ano de fabricação	2022
Ano modelo	2023
Nome do agente	SAFRA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO SA
CPF/CNPJ	45.437.547/0001-97

Nos termos do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, bem como do Enunciado n. 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal, deve ser excluído da Recuperação Judicial o crédito decorrente da operação garantida, até o limite do valor da avaliação do bem alienado fiduciariamente.

O credor encaminhou, à Administração Judicial, o orçamento da operação de crédito, o qual evidencia que o valor do bem alienado fiduciariamente era de R$ 161.200,00:

IMPORTANTE: Estas são as principais condições do seu contrato. Leia com atenção!

ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) - VEÍCULOS

Safra Financeira www.safrafinanceira.com.br
Banco Safra S/A - CNPJ 58.160.789/0001-28
Banco J. Safra S/A - CNPJ 03.017.677/0001-20
Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A - CNPJ 45.437.547/0001-97

ORÇAMENTO Nº WCVG3

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da aprovação cadastral e crédito.

DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)

A	**INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO VEÍCULO**				
A.1	Nome/Razão Social: MP TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI		CPF/CNPJ: 013.085.635/0001-80		
	Endereço e telefone: R PROFESSORA LADY AL, 245 - - JARDIM EUROPA - CAMPO BELO/MG (35) 38314771				
A.2	Veículo/Marca: SEMI-REBOQU BASCULANTE	Modelo: 2E(C/PNEUS)	0P BAS		
	Ano/Modelo: 2022/2023	Cor:	Combustível:		
A.3	Revenda: BALCAO PRODUTOS DVS		CNPJ: 058.160.789/0101-90		
B	**VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL+ACESSÓRIOS+OUTRAS DESPESAS INCLUÍDAS NA OPERAÇÃO A PEDIDO DO CONSUMIDOR)**				**% (1)**
B.1	Valor do veículo à vista			161.200,00	
B.2	Acessórios - financiados:		☐ Sim ☒ Não	0,00	0,00
B.3	IPVA - financiado:	**SERVIÇO INDISPONÍVEL**	☐ Sim ☒ Não	0,00	
B.4	Multas de Trânsito - financiadas:	**SERVIÇO INDISPONÍVEL**	☐ Sim ☒ Não	0,00	
B.5	Licenciamento - financiado:	**SERVIÇO INDISPONÍVEL**	☐ Sim ☒ Não	0,00	
B.6	Seguro(s) - financiado(s):		☐ Sim ☒ Não	0,00	0,00
	Discriminação do(s) Seguros(s): :				
	Seguradora:		CNPJ:		
	Discriminação do(s) Seguros(s):				
	Seguradora:		CNPJ:		
B.7	Despesas com Despachante - financiado:	**SERVIÇO INDISPONÍVEL**	☐ Sim ☒ Não	0,00	
	Empresa:		CNPJ:		
B.8	Registro do Contrato-Cartório (cf. legislação Estadual) - financiado:		☐ Sim ☒ Não		
B.9	Registro do Contrato-Órgão de Trânsito (CC, art. 1.361/Res.320 CONTRAN) - financiado:		☒ Sim ☐ Não	242,66	0,15
B.10	**SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + OUTRAS DESPESAS INCLUÍDAS NA OPERAÇÃO A PEDIDO DO CONSUMIDOR**			161.442,66	

Portanto, considerando que o valor do saldo devedor até 04/07/2025, conforme cálculo remetido pela credora, perfaz a monta de R$ 105.346,50, o crédito decorrente da operação em tela deve ser integralmente excluído da relação de credores.

Diante disso, sendo o valor das garantias superior ao saldo devedor das operações garantidas, a integralidade dos créditos deve ser excluída dos efeitos da Recuperação Judicial.

SCANIA BANCO S/A

Valor pretendido já consta na lista de credores da Recuperanda?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 1.251.406,02
Classe constante na lista de credores	II - Garantia Real
Valor pleiteado pelo credor	-
Classe pleiteada pelo credor	Extraconcursal
Documentação enviada pelo credor	Cédula de Crédito Bancário
Valor apurado pela Administração Judicial	R$ 154.658,21
Classe apurada pela Administração Judicial	III - Quirografária

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DO CRÉDITO

O credor apresentou divergência ao crédito originado na Cédula de Crédito Bancário (CCB) nº 111441, emitida, em 20/12/2023, pela Recuperanda. O credor indica que o crédito derivado da operação teria sido garantido pela alienação fiduciária do caminhão SCANIA R560 LA 6X4, de chassi 9BSR6X400R4057477. A garantia constou da seguinte cláusula da CCB:

8.2. Em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emitente na Cédula, incluindo o pagamento do Saldo Devedor, Juros, tributos, multas e encargos moratórios, a Emitente transfere ao Banco, pela Cédula, a propriedade fiduciária do(s) Bem(ns) e direitos individualizados no Quadro VII do Preâmbulo, ficando a Emitente investida na posse direta do(s) referido(s) Bem(ns), assumindo todas as responsabilidades de fiel depositária, que declara conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito, sob os seguintes termos e condições:

VI – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):			
Qtde	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	- R 560 LA 6X4, MARCA - SCANIA, CHASSI/SERIE Nº - 9BSR6X400R4057477 , ,	R$ 1.100.000,00	R$ 1.100.000,00
VII – GARANTIAS: alienação fiduciária sobre o(s) Bem(ns)			

No presente caso, o credor comprovou o registro da garantia junto ao DETRAN, mediante o envio do apontamento junto ao Sistema Nacional de Gravames, conforme excerto abaixo colacionado:

B3F360CONSULTAGRAVAME(582423370793987802) - Bureau Externo		
STATUS	MENSAGEM	DATA
0100	OK	28/08/2025 14:13:43

Consulta B3F360CONSULTAGRAVAME

SNG - gravames			
identificador	**codDetran**	**tipo**	**ativo**
	16807905	ALIENACAO_FIDUCIARIA	true
uf	**origem**	**dataInclusao**	**dataAtualizacao**
MG	PARTICIPANTE	2023-12-20T09:22:48	2023-12-20T09:22:48
dataEncerramento	**motivoCancelamento**	**indicadorTransfDevedor**	**indicadorTransfCredor**
		false	false
indicadorTransfAnterior	**codStatusGravame**	**descStatusGravame**	**veiculoCodTipoChassi**
	761	GRAVAME_ATIVO	2
descTipoChassi	**veiculoPlacaUF**	**veiculoPlaca**	**renavam**
NORMAL	MG	SYJ5G83	01374629534
veiculoAnoFabricacaoVeiculo	**veiculoAnoModeloVeiculo**	**dataEmissaoDocumento**	**veiculoIndZeroKm**
2023	2024	2024-01-15	false
devedorNome	**devedorDocumento**	**devedorTipoDocumento**	**credorCodCredor**
MP TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	13085635000180	CNPJ	10089
credorDocumento	**credorCodDetran**	**credorRazaoSocialCredor**	**contratoDataContrato**
11417016000110		SCANIA BANCO S.A	2023-12-20
contratoNunContrato	**contratoQteMesesVigenciaContrato**	**motivoBaixa**	
111441	59		

Nos termos do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, bem como do Enunciado n. 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal, deve ser excluído da Recuperação Judicial o crédito decorrente da operação garantida, até o limite do valor da avaliação do bem alienado fiduciariamente.

Considerando, no caso em referência, se tratar de veículo automotor, a Administração Judicial utilizará, como parâmetro de avaliação do bem, o valor constante na tabela FIPE na data do pedido de Recuperação Judicial, que indica o importe R$ 945.962,00:

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	junho de 2025
Código Fipe:	513410-2
Marca:	SCANIA
Modelo:	R-560 A 6x4 2p (diesel)(E6)
Ano Modelo:	2024 Diesel
Autenticação	cg3f5yhdq22dvt
Data da consulta	quarta-feira, 5 de novembro de 2025 14:54
Preço Médio	R$ 945.962,00

Portanto, considerando que o valor do crédito, atualizado até a data do ajuizamento da Recuperação Judicial, conforme memória de cálculo enviada pelo credor, totaliza R$ 1.100.620,21, o montante que sobeja o da garantia será arrolado na relação de credores na classe III – credores quirografários.

Desse modo, deverá ser mantido, na relação de credores, o montante de R$ 154.658,21, na classe III – credores quirografários, em favor de Scania Banco S/A, relativamente à CCB n. 111441.

SCZ+C Scalzilli & Chaves administração judicial

Relatório de Verificação de Créditos | Análise de Ofício e Pedidos da Recuperanda

(art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005)

Processo: 5000727-88.2025.8.13.0120

Juízo: Vara Única da Comarca de Candeias

Recuperanda: MP Transportes de Cargas Ltda - ME

Ajuizamento da Recuperação Judicial: 29/06/2025

Por fim, com o objetivo de verificar a conformidade dos valores arrolados, garantindo maior consistência e confiabilidade nas informações inicialmente apresentadas pela Recuperanda, a Administração Judicial procedeu com a análise, de ofício, dos créditos listados pela Devedora e que não foram objeto de divergência. Para tanto, foi solicitado, à Recuperanda, o envio dos documentos que subsidiam os valores listados em favor dos credores, bem como o balancete com data de corte até o pedido de Recuperação Judicial, qual seja, 29/06/2025.

Para além disso, a Recuperanda apresentou pedido de habilitação de créditos que não haviam sido previamente arrolados, os quais também foram objeto de análise pela Administração Judicial.

Destarte, com base na avaliação da documentação referida, a Administração Judicial apresenta o seu parecer.

AUTO POSTO MAIOR LTDA	
Valor pretendido já consta na lista de credores da Recuperanda?	☒Sim ☐Não
Valor constante na lista de credores	R$ 23.189,34
Classe constante na lista de credores	III - Quirografária
Valor pleiteado pelo credor	-
Classe pleiteada pelo credor	-
Documentação enviada pelo credor	-
Valor apurado pela Administração Judicial	R$ 19.503,51
Classe apurada pela Administração Judicial	III - Quirografária

SCZ+C Scalzilli & Chaves administração judicial

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DO CRÉDITO

Tendo em vista que o crédito não constava no Balanço Patrimonial disponibilizado pela Recuperanda, foram solicitados, pela Administração Judicial, os documentos que embasam referido crédito. Em resposta, foi remetida a Duplicata de Venda nº 32 (correspondente ao Protesto 292373), emitida em 17 de janeiro de 2025, no valor de R$ 18.431,32.

Constatou-se que tal duplicata foi emitida em data anterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial (29/06/2025), motivo pelo qual o crédito por ela representado se submete aos efeitos do procedimento recuperatório, nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005.

Tendo sido comprovado o vencimento da Duplicata em 21/01/2025 e tendo em vista a inexistência de pactuação de encargos, a Administração Judicial promoveu a atualização do crédito desde o seu vencimento pelo IPCA, acrescido da Taxa Legal, em conformidade com a previsão dos arts. 389 e 406 do Código Civil.

Dessa forma, identificou-se que o crédito a ser arrolado corresponde a R$ 19.503,51, conforme planilha abaixo. No que se refere à classificação, o crédito não possui origem em relação trabalhista ou equiparada, tampouco a empresa credora se enquadra como ME/EPP, conforme consulta efetuada no site da Receita Federal do Brasil. Assim, deve ser classificado na classe III – credores quirografários:

Auto Posto Maior Ltda.		
Valor de Origem:	18.431,62	
Data de Vencimento:	21/01/2025	
Data Considerada:	**28/06/2025**	
ATUALIZAÇÃO DE VALORES		
Correção:	IPCA	
Juros (Taxa legal):	2,74%	
Saldo Devedor em 29/06/2025		
Principal:	-	18.431,32
Valor Corrigido:	-	18.983,12
Taxa legal:	-	520,39
Apurado AJ:		**19.503,51**
	Valor Considerado:	***19.503,51***

AUTO POSTO CANDEIAS LTDA

Valor pretendido já consta na lista de credores da Recuperanda?	☐Sim ☒Não
Valor constante na lista de credores	-

Classe constante na lista de credores	-
Valor pleiteado pelo credor	-
Classe pleiteada pelo credor	-
Documentação enviada pelo credor	-
Valor apurado pela Administração Judicial	R$ 64.770,27
Classe apurada pela Administração Judicial	III - Quirografária

PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O pedido de habilitação de crédito foi instruído com as seguintes notas fiscais:

Auto Posto Candeias Ltda.		
Nota Fiscal	**Emissão**	**Valor**
000.000.779	29/04/2025	2.400,00
000.000.794	02/05/2025	3.869,91
000.000.781	29/04/2025	3.420,06
000.000.780	29/04/2025	1.200,47
000.000.782	29/04/2025	2.501,82
000.000.783	29/04/2025	3.000,00
000.000.784	29/04/2025	2.619,22
000.000.786	29/04/2025	2.800,00
000.000.787	29/04/2025	3.883,58
000.000.788	29/04/2025	2.857,94
000.000.673	28/03/2025	3.485,56
000.000.646	19/03/2025	3.603,56
000.000.637	19/03/2025	4.613,93
000.000.638	19/03/2025	3.558,83
000.000.668	27/03/2025	3.104,04
000.000.639	19/03/2025	4.112,83
000.000.669	27/03/2025	4.363,23
000.000.670	27/03/2025	2.773,17
000.000.665	26/03/2025	3.295,29
000.000.778	29/04/2025	3.306,83
TOTAL		**64.770,27**

Todas as notas fiscais em questão, como se verifica, foram emitidas em data anterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial (29/06/2025), motivo pelo qual o crédito por elas representado se submete aos seus efeitos, nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005.

Para além disso, foi encaminhada uma nota promissória, no valor de R$ 70.259,79, emitida em 08/05/2025, com vencimento em 08/06/2025, a qual, conforme

informado, serviria para efetivação de pagamentos das NFs descritas na tabela acima. Todavia, a documentação remetida pela Recuperanda não permitiu validar a existência de crédito no montante descrito na nota promissória, tampouco que o título foi entregue ao credor, haja vista que ter sido apresentado pela própria Devedora.

Assim, considerando a documentação comprobatória enviada, é o caso de habilitar o valor de R$ 64.770,27 em favor da Auto Posto Candeias Ltda. No que se refere à classificação, o crédito não possui origem em relação trabalhista ou equiparada, tampouco a empresa credora se enquadra como ME/EPP, conforme consulta efetuada no site da Receita Federal do Brasil. Assim, deve ser classificado na classe III – credores quirografários.

CANDEIAS DIESEL AUTO PEÇAS

Valor pretendido já consta na lista de credores da Recuperanda?	☐Sim ☒Não
Valor constante na lista de credores	-
Classe constante na lista de credores	-
Valor pleiteado pelo credor	-
Classe pleiteada pelo credor	-
Documentação enviada pelo credor	-
Valor apurado pela Administração Judicial	-
Classe apurada pela Administração Judicial	-

PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Foi disponibilizada, pela Recuperanda, uma nota promissória, emitida em 18 de fevereiro de 2025, que totaliza a quantia de R$ 130.000,00. Todavia, não houve a remessa de documentos adicionais que subsidiassem a existência e a origem dos créditos representados por referida nota promissória.

Ademais, não há, no Balanço Patrimonial, qualquer registro de dívidas junto à Candeias Diesel Auto Peças Ltda, tampouco foram remetidas Notas Fiscais ou contratos que possibilitem a análise do crédito. Como se não bastasse, não há, sequer, como aferir se o título foi entregue ao credor, ou mesmo se foi quitado antes do ajuizamento da Recuperação Judicial, haja vista que apresentado pela própria Devedora.

Nesse contexto, não tendo sido suficientemente comprovados os créditos, entende a Administração Judicial ser inviável, ao menos nesta fase, a habilitação do crédito pretendida pela Recuperanda.

FRANCISCO DE ASSIS F LIMA ME

Valor pretendido já consta na lista de credores da Recuperanda?	☐Sim ☒Não
Valor constante na lista de credores	-
Classe constante na lista de credores	-
Valor pleiteado pelo credor	-
Classe pleiteada pelo credor	-
Documentação enviada pelo credor	-
Valor apurado pela Administração Judicial	R$ 88.000,00
Classe apurada pela Administração Judicial	IV – ME/EPP

PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Foi encaminhado, pela Recuperanda, o *Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Emissão de Nota Promissória*, firmado em 02 de maio de 2025, pelo qual restou confessada uma dívida de R$ 88.000,00, referente à quitação, pelo credor, de parcelas devidas pela Recuperanda ao Banco Bradesco Financiamento S.A., Banco Randon S.A. e Banco Mercedes-Benz S.A.

Para além do *Instrumento Particular de Confissão de Dívida*, foram remetidos os comprovantes de quitação das parcelas por referido credor, de modo que, no entendimento da Administração Judicial, restou suficientemente comprovada a origem e o valor do crédito. Considerando que, conforme disposto no contrato em referência, o crédito deveria ser pago no mesmo mês do pedido de Recuperação Judicial (06/2025), ele deverá ser habilitado por seu valor histórico (R$ 88.000,00).

Por fim, no que se refere à classificação, observa-se que o crédito não possui origem em relação trabalhista ou equiparada, porém, a empresa se enquadra como ME/EPP, consoante consulta efetuada no site da Receita Federal do Brasil. Assim, deve o credor ser classificado na classe IV – ME/EPP.

JOÃO ANASTÁCIO DE BASTOS	
Valor pretendido já consta na lista de credores da Recuperanda?	☐Sim ☒Não
Valor constante na lista de credores	-
Classe constante na lista de credores	-
Valor pleiteado pelo credor	-
Classe pleiteada pelo credor	-
Documentação enviada pelo credor	-
Valor apurado pela Administração Judicial	-
Classe apurada pela Administração Judicial	-

PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Foi disponibilizada, pela Recuperanda, uma nota promissória, emitida em 19 de outubro de 2020, a qual totaliza a quantia de R$ 250.000,00. Todavia, não houve a remessa de documentos adicionais que subsidiassem a existência e a origem dos créditos representados por referida nota promissória.

Ademais, não há, no Balanço Patrimonial, qualquer registro de dívidas junto ao Sr. João Anastácio de Bastos, tampouco foram remetidas Notas Fiscais ou contratos que possibilitem a análise do crédito. Como se não bastasse, não há, sequer, como aferir se o título foi entregue ao credor, ou mesmo se foi quitado antes do ajuizamento da Recuperação Judicial, haja vista que apresentado pela própria Devedora.

Nesse contexto, não tendo sido suficientemente comprovados os créditos, entende a Administração Judicial ser inviável, ao menos nesta fase, a habilitação do crédito pretendida pela Recuperanda.

LIDIANE DE LIMA FERREIRA	
Valor pretendido já consta na lista de credores da Recuperanda?	☐Sim ☒Não
Valor constante na lista de credores	-
Classe constante na lista de credores	-

Valor pleiteado pelo credor	-
Classe pleiteada pelo credor	-
Documentação enviada pelo credor	-
Valor apurado pela Administração Judicial	R$ 280.350,00
Classe apurada pela Administração Judicial	III - Quirografária

PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Foi encaminhado, pela Recuperanda, o *Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Emissão de Nota Promissória*, firmado em 24 de abril de 2025, pelo qual restou confessada dívida de R$ 280.350,00, referente a mútuos realizados por meio de depósitos nas contas bancárias da Recuperanda.

Para além do *Instrumento Particular de Confissão de Dívida*, foram remetidos os comprovantes dos depósitos realizados pela credora, de modo que, no entendimento da Administração Judicial, restou suficientemente comprovada a origem e o valor do crédito. Considerando que, conforme disposto no contrato em referência, o crédito deveria ser pago no mesmo mês do pedido de Recuperação Judicial (06/2025), ele deverá ser habilitado por seu valor histórico (R$ 280.350,00).

Por fim, no que se refere à classificação, o crédito não possui origem em relação trabalhista ou equiparada e, sendo a credora pessoa física, não pode ser enquadrada na classe IV. Assim, o crédito deve ser arrolado na classe III – credores quirografários.

UNIARCOS PEÇAS

Valor pretendido já consta na lista de credores da Recuperanda?	☐Sim ☒Não
Valor constante na lista de credores	-
Classe constante na lista de credores	-
Valor pleiteado pelo credor	-
Classe pleiteada pelo credor	-
Documentação enviada pelo credor	-
Valor apurado pela Administração Judicial	R$ 19.964,12

SCZ+C Scalzilli & Chaves administração judicial

Classe apurada pela Administração Judicial	III - Quirografária

PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O pedido de habilitação de crédito foi instruído com as seguintes notas fiscais:

Uniarcos Peças e Acessórios Ltda.		
Nota Fiscal	**Emissão**	**Valor**
000.249.545	08/01/2025	1.251,25
000.249.586	08/01/2025	1.365,54
000.250.020	13/01/2025	2.120,99
000.251.457	27/01/2025	871,03
000.253.055	07/02/2025	911,59
000.254.387	19/02/2025	2.465,14
000.256.784	12/03/2025	1.481,30
000.258.503	26/03/2025	2.792,04
000.260.568	14/04/2025	2.238,16
000.262.154	30/04/2025	1.922,09
000.262.888	06/05/2025	746,02
000.263.639	13/05/2025	919,86
000.264.487	20/05/2025	424,79
000.265.044	23/05/2025	454,32
TOTAL		**19.964,12**

Todas as notas fiscais em questão, como se verifica, foram emitidas em data anterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial (29/06/2025), motivo pelo qual o crédito por elas representado se submete aos seus efeitos, nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005.

Para além disso, foi encaminhada uma nota promissória, no valor de R$ 19.913,60, emitida em 25/05/2025, com vencimento em 26/06/2025, a qual, conforme informado, serviria para efetivação de pagamentos das NFs descritas na tabela acima. Todavia, a documentação remetida pela Recuperanda não permitiu validar a existência de crédito no montante descrito na nota promissória, tampouco que o título foi entregue ao credor, haja vista que ter sido apresentado pela própria Devedora.

Assim, considerando a documentação comprobatória enviada, é o caso de habilitar o valor de R$ 19.964,12 em favor da credora. No que se refere à classificação, o crédito não possui origem em relação trabalhista ou equiparada, tampouco a empresa credora se enquadra como ME/EPP, conforme consulta efetuada no site da Receita Federal do Brasil. Assim, deve ser classificado na classe III – credores quirografários.